



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MEMORANDO/OFÍCIO DA AREA DEMANDANTE N.:

SECRETARIAS	OFÍCIOS
SECRETARIA DE FINANÇAS	030/DCOM/SFO/2026
SECRETARIA DE OBRAS	023/2026/LICITAÇÃO/SOSU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	º019/SME/GFO/2026
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	192 /SMAS/LICI/2026
GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO	071/DCOMP/GAB/2026
SECRETARIA DE SAÚDE	035/LICITAÇÃO/SMS/2026
SECRETARIA CULT/ESP/TURISMO	058/2026/LICITAÇÃO/SMCET /2026
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	037/SAD/DPA/2026
GOVERNO	058/DCOMP/SMGPE/2026
PROCURADORIA	039/DCOMP/PGM/2026
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	2045/SDS/2026
SECRETARIA PLANEJAMENTO E URBANISMO	028/LIC/SEPLANURBH/2026
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	12/SEDEC/2026
SECRETARIA DE TRANSITO	129/S.S.T/LICI./2026

SIGILO: () SIM (X) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (X) SIM () NÃO

INTRODUÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP** tem por finalidade demonstrar a necessidade da realização de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)**, destinados ao atendimento das ações das Secretarias Municipais, visando garantir condições adequadas de segurança e proteção aos servidores no desempenho de suas atividades laborais.

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (66) 3520-7298

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração, com maior eficiência na gestão dos recursos públicos, planejamento das contratações e atendimento às exigências legais relativas à segurança e saúde no trabalho.

1. ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Secretária: Elizabete Cilião Guilherme.

Email (institucional): sinopcompras@gmail.com

Telefone (Institucional): (66) 3520-7298

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1. A presente demanda tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)**, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais, visando garantir condições adequadas de segurança aos servidores públicos no exercício de suas atividades laborais.

2.1.1. Os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva são indispensáveis para a execução segura das atividades desenvolvidas pelos servidores municipais, especialmente aqueles que atuam em serviços operacionais, manutenção predial, obras, limpeza urbana, atividades de campo, serviços de saúde, transporte, fiscalização e demais atividades que envolvam exposição a riscos ocupacionais

2.1.2. Cada Secretaria participante do processo realizou manifestação formal de interesse, encaminhada em atendimento ao ofício expedido pela unidade responsável pela condução do procedimento, apresentando o detalhamento quanto aos tipos de ferramentas e equipamentos necessários, bem como as quantidades estimadas e as respectivas justificativas técnicas.

2.1.3. Na elaboração dessas solicitações, as Secretarias levaram em consideração o consumo histórico dos últimos doze meses, os quantitativos previstos no Plano de Contratações Anual (PCA), devidamente atualizados conforme a expectativa de aumento da demanda para o exercício subsequente. Tal procedimento assegura a adequada compatibilidade entre a necessidade administrativa e a previsão orçamentária, evitando contratações desnecessárias e garantindo o uso racional e eficiente dos recursos públicos.



2.1.4. Em conformidade com o disposto no Art. 464 do Decreto Municipal nº 359/2023 e na Lei nº 14.133/2021, foi comunicado às Autarquias e à Câmara Municipal sobre a realização do procedimento licitatório na modalidade Registro de Preços, cujas manifestações foram devidamente anexadas aos autos do processo.

2.1.5. Os materiais atenderão às ações das Secretarias Municipais de Sinop-MT e serão adquiridos conforme demanda de cada secretaria durante o período de um (1) ano, mediante preço registrado em ata de registro de preços.

2.1.6. Os quantitativos, unidades de medida, especificação estão definidos na tabela a seguir:

2.2. Descrição e Quantidades:

1	AVENTAL DE RASPA - CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO DE 1ª QUALIDADE, CURTIDA AO CROMO, COM ESPESSURA DE 2 MM, COM 3 (TRÊS) TIRAS DO MESMO MATERIAL FIXADAS COM COSTURAS REFORÇADAS, SENDO 2 (DUAS) TIRAS PARA A CINTURA E 1 (UMA) COM FECHAMENTO COM FIVELA PARA O PESCOÇO, DEVE APRESENTAR ESPESSURA UNIFORME, ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, ORIFÍCIOS, DEFORMAÇÕES, EMENDAS E COM ACABAMENTO PERFEITO. MEDINDO 100 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE LARGURA. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	203
2	AVENTAL IMPERMEÁVEL – COR AMARELO, MEDINDO 120 CM DE COMPRIMENTO E 70CM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO (PVC FORRADO) E COM TIRAS PARA AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA DO USUÁRIO. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	249
3	AVENTAL MODELO AÇOUGUEIRO – IMPERMEÁVEL, COR BRANCO, MEDINDO 120 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM PVC, FORRADO EM TECIDO POLIÉSTER, COM TIRAS PARA AJUSTE SOLDADAS ELETRONICAMENTE E COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	240
4	AVENTAL TÉRMICO PARA COZINHA – AVENTAL DE SEGURANÇA, MEDINDO 0,90CM X 0,70CM, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO RETARDANTE A CHAMAS, IMPERMEÁVEL ATRAVÉS DE REVESTIMENTO EM SILICONE, SEM FORRO, COM VIÉS EM TECIDO DE ALGODÃO EM TODO SEU ENTORNO E COM TIRAS DE TECIDO EM ALGODÃO PARA AJUSTE. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	269
5	APOIO ERGONÔMICO PARA PES COM REGULAGEM ATRAVES DE MOVIMENTAÇÃO LIVRE – COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA EPOXI NA COR PRETA - COM PLATAFORMA PARA O APOIO DOS PES COM SISTEMA ANTI-DESLIZANTE,	UNID	510

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (66) 3520-7298

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



	<p>COM CANTOS ARRENDONDADOS E CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PLASTICO) NA COR PRETA. COM SAPATAS EMBORRACHADAS NA AREA DE APOIO NO PISO. DEVENDO VIR ACOMPANHADO DE LAUDO ERGONOMICO EM CONFORMIDADE COM A NR-17, EMITIDO POR PROFISSIONAL QUALIFICADO. COM GARANTIA MINIMA DE 6 MESES (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)</p>		
6	<p>BALIZADOR CILÍNDRICO MÓVEL EM POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL E BASE DE PVC - COR LARANJA COM FAIXA RELEXIVA BRANCA; COM ENCAIXE PARA FIXAÇÃO DE VIGAS; FABRICADO EM POLIETILENO VIRGEM PARA GARANTIR MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; FAIXAS REFLETIVAS COM GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO; FUROS PARA PASSAGEM DE CORRENTES, FITAS DE ISOLAMENTO E CORDAS; FUROS PARA ENCAIXE DE SINALIZADOR ELETRÔNICO; REBAIXOS PARA PROTEÇÃO DA FAIXA REFLETIVA; PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV; PESO: 6,5 KG; ALTURA: 115 CM (1150 MM); BASE: 43 CM (430MM) DE LADO X 3,5 CM (35 MM) DE ALTURA; DE ACORDO COM ABNT NBR 16658.(EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P.)</p>	UNID	40
7	<p>BOLSAS DE LONA, PARA O FISCALIS TRIBUTARIOS: CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODAO (LONA 10) IMPERMEABILIZADA, NA COR PRETA (FOSCO), TODA DEBRUADA, ALÇA DE CADARCO DE ALGODAO LARGURA 50 MM DA MESMA COR COM REGULAGEM, FECHAMENTO COM 2 TIRAS DE CADARCO 25MM, 4 DIVISOES INTERNAS MAIS UM BOLSO COM FECHAMENTO ATRAVES DE TAMPO E VELCRO POR BAIXO DA TAMPA. TAMANHO: 38 CM (COMPRIMENTO) X 20 CM (LARGURA) X 29 CM (ALTURA). OBS.: AS BOLSAS DEVERAO SER DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, DEVERA VIM ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO FINANÇAS E ORÇAMENTO – FISCALIZACAO – E LOGO DO MUNICIPIO - (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P.)</p>	UNID	10
8	<p>BOLSAS DE LONA, PARA O AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS: CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO (LONA 10) IMPERMEABILIZADA, NA COR CÂQUI (MOSTARDA), TODA DEBRUADA, ALÇA DE CADARÇO DE ALGODÃO LARGURA 50 MM DA MESMA COR COM REGULAGEM E COM PROTEÇÃO ALMOFADADA. FECHAMENTO COM 2 TIRAS DE CADARÇO 25MM, COM FECHO DE ENGATE RAPIDO,4 DIVISÕES INTERNAS MAIS UM BOLSO COM FECHAMENTO ATRAVES DE TAMPO E VELCRO POR BAIXO DA TAMPA, 01 BANDEIRA AMARELA TAMANHO 25X35CM COM BASE E MASTRO DE MADEIRA MEDINDO 32CM, 01 BACIA PLASTICA TAMANHO 15X5CM(DIAMETRO X XALTURA) COM CAPACIDADE DE 750 ML, 03 PESCA LARVAS CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLASTICO COM CABO DE 28 CM, E PUÇA NO SEUINTE TAMANHO: 10,5CM, 09CM E 05CM COM PROFUNDIDADE DE 10CM, TAMANHO: 38 CM</p>	UNID	100



	(COMPRIMENTO) X 20 CM (LARGURA) X 29 CM (ALTURA). OBS.: AS BOLSAS DEVERÃO SER SUPER RESISTENTES A ABRASÃO E AGUA, ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, TECNOLOGIA ANTI RASGO E DEVERÁ VIM ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – E LOGO DO MUNICIPIO. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P.)		
9	BONÉ TIPO TOUCA ÁRABE - CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, COR CINZA CLARO, COM ABA BICO DE PATO E AJUSTE NA PARTE FRONTAL ATRAVÉS DE TIRAS OU VELCRO. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	440
10	CALÇADO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL TIPO BOTA 7 LÉGUAS Nº 34 A 46 – COR PRETO, CANO CURTO COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 25 CM, FORRADA, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILIA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA E COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	328
11	CALÇADO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL TIPO BOTÁ 7 Nº 34 A 46 – COR BRANCA, CANO CURTO COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 25 CM, FORRADA, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILIA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA E COM SOLADO ANTIDERRAPANTE.(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	125
12	CALCADO DE SEGURANCA TIPO BOTINA Nº34 A 46 – COM FECHAMENTO EM ELASTICO ENCOBERTO NA LATERAL, CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, COM FORRACAO EM TECIDO NAO TECIDO TRANSPIRAVEL, COM PALMILHA HIGIENICA REMOVIVEL E PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIESTER RESINADO FIXADA/ COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, COM ALMA EM FIBRA PLASTICA, COM SOLADO EM PU (POLIURETANO) BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORCAO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. COM BIQUEIRA DE PVC. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	632
13	CALCADO DE SEGURANCA TIPO COTURNO CANO CURTO EM NOBUCK No 34 A 46– COR MARRON, CONFECCIONADO EM VAQUETA NOBUCK, FECHAMENTO COM CADARÇO ATRAVÉS DE ILHOSES METALICOS, COLARINHO EM CAMURÇA MICROFIBRA, COM FORRACAO DA GASPEA COM MATERIAL DE NAO TECIDO, COM CANO FORRADO EM TECIDO DUBLADO COM MELHOR ABSORCAO DE SUOR, COM PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA SOFT CONFORTO, COSTURADA COM SISTEMA STROBEL, COM SOBREPALMILHA HIGIENICA REMOVIVEL EM EVA SOFT, COM SOLADO BIDENSIDADE CONSTITUIDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL E COM BIQUEIRA DE PVC. (COTA PRINCIPAL).	UNID	738



14	CALCADO DE SEGURANCA TIPO COTURNO CANO CURTO EM NOBUCK Nº 34 A 46– COR MARRON, CONFECCIONADO EM VAQUETA NOBUCK, FECHAMENTO COM CADARÇO ATRAVÉS DE ILHOSES METALICOS, COLARINHO EM CAMURÇA MICROFIBRA, COM FORRACAO DA GASPEA COM MATERIAL DE NAO TECIDO, COM CANO FORRADO EM TECIDO DUBLADO COM MELHOR ABSORCAO DE SUOR, COM PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA SOFT CONFORTO, COSTURADA COM SISTEMA STROBEL, COM SOBREPALMILHA HIGIENICA REMOVIVEL EM EVA SOFT, COM SOLADO BIDENSIDADE CONSTITUIDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL E COM BIQUEIRA DE PVC. (COTA RESERVADA PARA M.E E E.P.P.).	UNID	246
15	CALCADO DE SEGURANCA ELETRICISTA TIPO COTURNO - CANO CURTO EM NOBUCK COR MARRON Nº 34 A 46 - COM ISOLAMENTO DIELÉTRICO PARA ATÉ 500V EM AMBIENTES SECO - DEVENDO CONSTAR NO CABEDAL MARCAÇÃO PICTOGRAMA DE ISOLAMENTO ELETRICO 500V SECO E O NUMERO DA ABNT NBR - DEVE SER CONFECCIONADO EM VAQUETA NOBUCK, FECHAMENTO COM CADARÇO ATRAVÉS DE ILHOSES LIVRES DE MATERIAIS METALICOS, COLARINHO EM CAMURÇA MICROFIBRA, COM FORRACAO DA GASPEA COM MATERIAL DE NAO TECIDO, COM CANO FORRADO EM TECIDO DUBLADO COM MELHOR ABSORCAO DE SUOR, COM PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA SOFT CONFORTO, COSTURADA COM SISTEMA STROBEL, COM SOBREPALMILHA HIGIENICA REMOVIVEL EM EVA SOFT, COM SOLADO BIDENSIDADE CONSTITUIDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL E COM BIQUEIRA DE PVC. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	95
16	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BABUCHE Nº 34 A 46 – CÔR BRANCO, CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E FLEXÍVEL, COM FECHAMENTO TOTAL NO CALCANHAR, COM PALMILHA HIGIÊNICA REMOVÍVEL E LAVÁVEL CONTENDO AGENTE BACTERICIDA E FUNGICIDA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE COM MICRO RANHURAS TRANSVERSAIS CONFECCIONADO EM BORRACHA. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	299
17	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BABUCHE Nº 34 A 46 – CÔR PRETO, CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E FLEXÍVEL, COM FECHAMENTO TOTAL NO CALCANHAR, COM PALMILHA HIGIÊNICA REMOVÍVEL E LAVÁVEL CONTENDO AGENTE BACTERICIDA E FUNGICIDA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE COM MICRO RANHURAS TRANSVERSAIS CONFECCIONADO EM BORRACHA. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	294



18	CAMISETA MANGA LONGA, COR CINZA CLARO, MODELO UNISSEX, COM PUNHO, TECIDO COM PROTECAO UVA E UVB DE 50% OU MAIS, COMPROVADA COM DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE FÁBRICA, MATERIAL: 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, TECNOLOGIA DRY, DISPENSA O USO DE FERRO, ADEQUADA PARA EXPOSICAO AO SOL. . (EXCLUSIVO PARA M.E.E E.P.P.).	UNID	604
19	CAMISETA MANGA LONGA, COR CINZA CLARO, MODELO UNISSEX, GOLA REDONDA TECIDO COM PROTECAO UVA E UVB COMPROVADA, MATERIAL: 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, TECNOLOGIA DRY, DISPENSA O USO DE FERRO, ADEQUADA PARA EXPOSICAO AO SOL. COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM COM COSTURA DUPLA FRENTE E VERSO NA ALTURA DO PEITORAL , E NAS MANGAS ALTURA DO COTOVELO FRENTE E VERSO, USADA NA SINALIZAÇÃO VIARIA (EXCLUSIVO PARA M.E.E E.P.P.).	UNID	684
20	CAMISETA MANGA LONGA, COR CINZA CLARO, MODELO UNISSEX, TECIDO COM PROTECAO UVA E UVB COMPROVADA, MATERIAL: 90% POLIESTER E 10% ELASTANO, TECNOLOGIA DRY, DISPENSA O USO DE FERRO, ADEQUADA PARA EXPOSICAO AO SOL.(EXCLUSIVO PARA M.E.E E.P.P.).	UNID	668
21	CAMISETA MANGA CURTA, COM TECIDO RESISTENTE A RASGOES E COM PROTECAO UVA E UVB. MATERIAL: 100% (CEM POR CENTO) POLIESTER, MALHA: 190 GRAMAS. A CAMISA DEVE SER DESENVOLVIDA PARA CLIMAS QUENTES, BLOQUEANDO O CALOR E TRANSPORTANDO A UMIDADE. DEVE SER FABRICADO COM 100% POLIESTER SMART WEAVE DE 190 GRAMAS OU SIMILAR, SUAS COSTURAS DEVEM SER RETAS E SEM EMENDAS. DEVE AINDA TER MANUTENCAO DA COR SEM PERDER A TONALIDADE, NAO ENRUGAR, E NAO ABSORVER UMIDADE. A CAMISA DEVE TER TRATAMENTO CONTRA A SUJEIRA. DEVE COMPROVADAMENTE POSSUIR PROTECAO UVA / UVB E TRATAMENTO ANTI-MICROBIAL. DEVE SER EXTREMAMENTE FORTE CONTRA RASGOS E NAO DESFIAR, MANGAS E BARRA RETA NO MESMO TECIDO COSTURADO DUPLAMENTE. O TECIDO DEVE SER DE FACIL LAVAGEM, SECAGEM E DISPENSAR O PROCESSO DE PASSAR A ROUPA. DEVE SER BORDADA A BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA DIREITA, BORDADA A BANDEIRA DO MUNICIPIO NA MANGA ESQUERDA, BORDADA A ESCRITA "GUARDA CIVIL MUNICIPAL"(COR AMARELA) NA MANGA ESQUERDA, NA FRENTE DO LADO DIREITO BORDADO NOME DO GUARDA E TIPO SANGUINEO (NOME BORDADO NA COR BRANCA E TIPO SANGUINEO BORDADO NA COR VERMELHA), NA FRENTE DO LADO ESQUERDO BORDADO O BRASAO DA GUARDA E NAS COSTAS BORDADO OU ESTAMPADO OS DIZERES "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" NA COR AMARELA. COR DA CAMISETA AZUL MARINHO, TAMANHOS P, M, G, GG E EXTRA	UNID	85

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (66) 3520-7298

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



	G. .(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)		
22	CALÇA EM BRIM, COM COS E ELASTICO -(SOB MEDIDA). (SOB MEDIDA).CALÇA: COMPOSICAO EM BRIM, 100% ALGODAO,PERSONALIZACAO E COR DEFINIDA CONFORME A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA, CONTENDO DOIS BOLSOS FRONTAIS COMUNS, COM COS E ELASTICO NA CINTURA E FECHAMENTO POR BOTAO. .(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	55
23	CAPACETE DE SEGURANCA COM ABA FRONTAL CLASSE E, CASCO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SUSPENSAO EM TIRAS CRUZADAS DE POLIESTER, COM AJUSTE DE TAMANHO ATRAVES DE CINTA, COM TIRA ABSORVENTE DE SUOR CONFECCIONADA COM ESPUMA DE POLIURETANO QUE COBRE A REGIAO DA TESTA E ACOMPANHADO DE JUGULAR SUBSTITUIVEL, REGULAVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO E NAO DEVENDO POSSUIR COMPONENTES METALICOS. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	99
24	CAPACETE DE SEGURANÇA ACOPLADO COM PROTETOR FACIAL E PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA - COM CASCO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – CLASSE B - COM ABA FRONTAL TIPO JÓQUEI – COM FENDAS (SLOT) NAS LATERAIS PARA O ACOPLAMENTO DE ACESSÓRIOS – SUSPENSÃO (CARNEIRA) CONFECCIONADA EM TECIDO E COM REGULAGEM NA PARTE TRASEIRA – COM JUGULAR CONFECCIONADA EM TECIDO E COM REGULAGEM – COM TIRA ABSORVENTE DE SUOR QUE COBRE A REGIÃO DA TESTA COM ESPUMA DE POLIURETANO – ACOPLADO COM PROTETOR FACIAL (VISEIRA) CONSTITUÍDO DE VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR – COM ABAFADOR DE RUÍDOS CONSTITUÍDO DE DUAS CONCHAS DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO E PREENCHIDO COM ESPUMAS. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	113
25	CAPACETE DE SEGURANCA COM ABA TOTAL CLASSE E, CASCO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SUSPENSAO EM TIRAS CRUZADAS DE POLIESTER, COM AJUSTE DE TAMANHO ATRAVES DE CINTA, COM TIRA ABSORVENTE DE SUOR CONFECCIONADA COM ESPUMA DE POLIURETANO QUE COBRE A REGIAO DA TESTA E ACOMPANHADO DE JUGULAR SUBSTITUIVEL, REGULAVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO E NAO DEVENDO POSSUIR COMPONENTES METALICOS. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	87
26	CAPA DE CHUVA - CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO EM PVC EM AMBOS OS LADOS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,35 MM EM TODA A PEÇA, IMPERMEÁVEL, COM CAPUZ, EM MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, NA COR AMARELA, COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 4 BOTÕES DE PRESSÃO, COM MANGA LONGA E QUE PERMITA AMPLO MOVIMENTO, COM COSTURAS SELADAS POR SOLDA ELETRÔNICA, PROPORCIONANDO A MESMA	UNID	268



	IMPERMEABILIDADE DO TECIDO. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)		
27	CAPUZ BALACLAVA RISCO 2 RETARDANTE A CHAMAS E CONTRA ARCO ELÉTRICO - CONFECCIONADO EM MALHA INTERLOCK 100% ALGODÃO FR - ATPV 14 CAL/CM2 - COM GRAMATURA DE 7 OZ/YD2 (237 G/M2) - COSTURADO COM LINHA RETARDANTE A CHAMA - TAMANHO UNICO - COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	66
28	CARTUCHO COM FILTRO RC 203 CONTRA GASES E VAPORES ORGANICOS PARA MÁSCARA RESPIRADOR SEMI - FACIAL GG 306 DO FABRICANTE CARBOGRAFITE OU COMPATIVEL COM A MESMA. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	266
29	CARTUCHO (FILTROS MECÂNICOS, COMBINADOS E CARTUCHOS QUÍMICOS CLASSE 1.) PARA O RESPIRADOR REUTILIZÁVEL FACIAL. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	416
30	CHAPEU CONFECCIONADO EM TECIDO,NA COR PALHA, DE ARMAÇAO TELA COM EFEITO RIP STOP, GRAMATURA 220G/M²; DE COMPOSICAO 65% POLIESTER 35% ALGODAO; TECIDO COM TRATAMENTO PARA REPELÊNCIA A AGUA, OLEO E MANCHAS E FATOR DE PROTECAO SOLAR CLASSIFICACAO 50+; ABA DO CHAPEU: ABA COM DUAS CAMADAS DE TECIDO E TOTALMENTE PESPONTADA, COM DISTANCIA DE 0,7 CM ENTRE SI, DUAS CAMADAS DE ENTRETELA TIPO NAO-TECIDO TERMOCOLANTE, DE GRAMATURA 90 G/M2 ± 5 G/M2, DE COR BRANCA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PROTEGIDO POR EMBALAGEM DE SACO PLASTICO OPACO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA UMA ETIQUETA ADESIVA COM O NUMERO OU TAMANHO DA RESPECTIVA PECA.(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.).	UNID	770
31	CHAPEU CONFECCIONADO EM TECIDO,NA COR PALHA, DE ARMAÇAO TELA COM EFEITO RIP STOP, GRAMATURA 220G/M²; DE COMPOSICAO 65% POLIESTER 35% ALGODAO; TECIDO COM TRATAMENTO PARA REPELÊNCIA A AGUA, OLEO E MANCHAS E FATOR DE PROTECAO SOLAR CLASSIFICACAO 50+; ABA DO CHAPEU: ABA COM DUAS CAMADAS DE TECIDO E TOTALMENTE PESPONTADA, COM DISTANCIA DE 0,7 CM ENTRE SI, DUAS CAMADAS DE ENTRETELA TIPO NAO-TECIDO TERMOCOLANTE, DE GRAMATURA 90 G/M2 ± 5 G/M2, DE COR BRANCA, COM PROTEÇÃO DE NUCA FIXA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PROTEGIDO POR EMBALAGEM DE SACO PLASTICO OPACO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA UMA ETIQUETA ADESIVA COM O NUMERO OU TAMANHO DA RESPECTIVA PECA.(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	180
32	CHAPEU DE PALHA - COM ABAS LARGAS, COR CLARA NATURAL, COM CORDÃO PARA PRENDER JUNTO AO MAXILAR (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	431

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (66) 3520-7298

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



33	CINTA LOMBAR COM SUSPENSORIO - CINTA DO TIPO LOMBAR NA COR PRETA, PARA MOVIMENTAÇÃO MANUAL DE CARGAS. CONFECCIONADA COM UMA CINTA ELÁSTICA, COM FECHOS E UM AJUSTE EM VELCRO, HASTES PLÁSTICAS DE SUSTENTAÇÃO INTERNA E SUSPENSÓRIO AJUSTAVEL (TAMANHO P, M G E GG). (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	130
34	CINTO PARA CALÇA DE ELETRICISTA - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO ANTICHAMA CONFORME NR-10; COM REGULAÇÃO E FECHAMENTO POR MEIO DE FIVELA PLÁSTICA.(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	70
35	CINTURÃO ABDOMINAL ELETRICISTA - CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER MULTIFILAMENTOS DE 45 MM; COM DOIS PONTOS DE CONEXÃO, SENDO: DUAS MEIAS-ARGOLAS EM AÇO NAS LATERAIS DA CINTURA PARA POSICIONAMENTO E RESTRIÇÃO; APOIO PARA PROTEÇÃO LOMBAR ALMOFADADO; 01(UMA) FIVELA DE AJUSTE EM AÇO NA CINTURA; PORTA-FERRAMENTAS EM FITA DE POLIÉSTER NA CINTURA. DE ACORDO COM ABNT NBR 15835.(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	37
36	CINTURÃO DE SEGURANÇA COM DUPLO TALABARTE EM "Y" - CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER, COM PONTOS DE CONEXÃO DORSAL ATRAVÉS DE MEIA ARGOLA PARA RETENÇÃO DE QUEDAS, COM 2 (DUAS) MEIA ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO NA LATERAL (SENDO 1 EM CADA UM DOS LADOS), COM AJUSTES NA CINTURA E NAS PERNAS ATRAVÉS DE FIVELAS, COM APOIO LOMBAR ALMOFADADO E COM AS FERRAGENS (FIVELAS E ARGOLAS) EM AÇO FORJADO BICROMATIZADO PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA CORROSÃO. O CINTURÃO DE SEGURANÇA DEVE VIR ACOMPANHADO DE 01 (UM) TALABARTE DUPLO, EM FORMATO DE "Y" E COM ABSORVEDOR DE ENERGIA, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER TUBULAR COM ELÁSTICO INTERNO, COM 02 (DOIS) CONECTORES (MOSQUETÕES) PARA ANCORAGEM COM TRAVA DUPLA E ABERTURA DE 55MM EM AÇO BICROMATIZADO, COM 01 (UM) CONECTOR (MOSQUETÃO) PARA CONECTAR AO CINTO DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA E ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 15MM EM AÇO BICROMATIZADO, COM COMPRIMENTO ENTRE 1,30 A 1,35 METROS MEDIDO DE PONTA A PORTA DOS 2(DOIS) MOSQUETÕES DE ANCORAGEM (A MEDIDA DEVE SER COM O ABSORVEDOR FECHADO E SEM ESTICAR O ELÁSTICO). O TALABARTE DEVE SER DA MESMA MARCA DO CINTURÃO COM O CA INTERLIGADO AO MESMO. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	65
37	COLETE DE SINALIZAÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE- CONFECCIONADO EM TECIDO LAVÁVEL 100% POLIÉSTER NA COR LARANJA, SEM GOLA (GOLA EM	UNID	397



	V), SEM MANGAS, CONTER NO MÍNIMO 2 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, CONTER FAIXAS REFLEXIVAS NA COR PRATA NA FRENTE E NAS COSTAS. O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE À LAVAGEM DOMÉSTICA. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)		
38	COLETE NA COR CAQUI OU PRETO, MODELO UNISSEX, SEM MANGAS, CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO - SARJA 2/1E - 190 G/M ² , FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, COM 04 BOLSOS DIANTEIROS (SENDO 2 BOLSOS SUPERIORES COM FECHAMENTO EM VELCRO E COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO ELETRONICO COLORIDO NO BOLSO ESQUERDO E 02 BOLSOS LOCALIZADOS NA PARTE INFERIOR COM MODELO TIPO FOLE E TAMPA COM VELCRO), ACABAMENTO EM VIES NA COR PRETA NO FECHAMENTO E NA CAVA DAS MANGAS. NAS COSTAS BORDADO ELETRONICO EM PRETO CONFORME NECESSIDADE DO SETOR SOLICITANTE. O TECIDO DEVE APRESENTAR ASPECTO UNIFORME, ISENTO DE FUROS, DEFORMACOES, MARCAS OU MANCHAS, FIOS PUXADOS, CORTES OU RASGOS. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EXG, EXGG.(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	245
39	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC – COM 50 CM ALTURA, COR AMARELO/ PRETO E COM FENDAS NA PARTE SUPERIOR PARA INSERÇÃO DE FITA DE DELIMITAÇÃO DE ÁREAS. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	297
40	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC – COM 75 CM ALTURA, COR LARANJA/BRANCO E COM FENDAS NA PARTE SUPERIOR PARA INSERÇÃO DE FITA DE DELIMITAÇÃO DE ÁREAS. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	453
41	CONJUNTO ELETRICISTA CAMISA E CALÇA COR CINZA - COM FAIXAS REFLEXIVAS NA CALÇA E CAMISA - COM PROTEÇÃO DE RISCO 2 - ATPV 11 CAL/CM ² - COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) - CONFECCIONADO EM UMA CAMADA DE TECIDO FR RETARDANTE A CHAMAS, COMPOSTO POR 100% DE ALGODÃO E GRAMATURA NOMINAL DE 8,6 OZ/YD ² (290G/M ²), COM LINHAS E BOTÕES RETARDANTES A CHAMAS - COM IDENTIFICAÇÃO DO EPI, RISCO E ATPV BORDADOS EM LOCAL VISIVEL. CAMISA COM MANGA LONGA E PUNHO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES; COM ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR MEIO DE BOTÕES E PALA PROTETORA; COM GOLA TIPO ESPORTE (ITALIANA) ABOTOADA ATÉ EM CIMA; COM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E COSTURAS REFORÇADAS. CALÇA COM MEIO ELASTICO NO CÓS E PASSANTES PARA CINTO; BRAGUILHA COM FECHAMENTO POR MEIO DE BOTÕES E PALA PROTETORA; 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS; 02(DOIS) BOLSOS TRASEIROS E COSTURAS REFORÇADAS. DE ACORDO COM ABNT NBR 16213 . TAMANHO: P/M/G/GG/XG (A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA).(EXCLUSIVO PARA	UNID	66

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (66) 3520-7298

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



	M.E. E E.P.P.)		
42	<p>CONJUNTO HIDRO REPELENTE PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS – COM CAPACIDADE ACIMA DE 32 LAVAGENS, COMPOSTO DE CALÇA, CAMISA E BONÉ TIPO ÁRABE – TODOS CONFECCIONADOS EM TECIDO DE ALGODÃO, COM TRATAMENTO HIDRO-REPELENTE E CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 1 (UMA) CAMISA TIPO BLUSÃO COM MANGAS COMPRIDAS, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, COM FECHAMENTO NA PARTE FRONTAL E COM PEQUENA ABERTURA ABAIXO DO PESCOÇO. NA ABERTURA FRONTAL ABAIXO DO PESCOÇO, FECHO COM PEDAÇOS DE VELCRO, PARA FECHAMENTO DA ABERTURA FRONTAL E DA GOLA E TIRAS (CORDEL) DE TECIDO NA BAINHA DA PARTE INFERIOR, PARA AJUSTE NA CINTURA. – 1 (UMA) CALÇA COMPRIDA TIPO RETA, COM CÓS AJUSTÁVEL COM CORDÃO OU OUTRO DISPOSITIVO, COM MATERIAL IMPERMEÁVEL COSTURADO SOBRE O TECIDO REPELENTE A PARTIR DA ALTURA DO JOELHO, ATÉ AS BARRAS DAS PERNAS DA CALÇA. – 1 (UM) CAPUZ TIPO BONÉ, COM PROTEÇÃO DO PESCOÇO, COM ABA FRONTAL ARREDONDADA SOBRE A FACE, CONFECCIONADA COM POLIETILENO RÍGIDO, PALA PROJETADA SOBRE OS OMBROS PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO, COM VELCRO OU OUTRO DISPOSITIVO NO FECHAMENTO DA ABERTURA FRONTAL. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)</p>	UNID	121
43	<p>CORDA SEGURANÇA DE POLIAMIDA COM ALMA 12 MM – CONSTITUÍDA EM TRANÇADO TRIPLO E ALMA CENTRAL, TRANÇADO EXTERNO EM MULTIFILAMENTO DE POLIAMIDA, TRANÇADO INTERMEDIÁRIO E O ALERTA VISUAL DE COR AMARELA EM MULTIFILAMENTO DE POLIPROPILENO OU POLIAMIDA NA COR AMARELA COM O MÍNIMO DE 50% DE IDENTIFICAÇÃO, TRANÇADO INTERNO EM MULTIFILAMENTO DE POLIAMIDA, ALMA CENTRAL TORCIDA EM MULTIFILAMENTO DE POLIAMIDA E COM CAPACIDADE DE CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 20 KN E CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE SEGURANÇA SEM O TRANÇADO EXTERNO DE 15 KN. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.).</p>	MT	1.020
44	<p>CORRENTE PARA SINALIZAÇÃO INJETADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - ELO PEQUENO - COR PRETA E AMARELA; (em metro). (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.).</p>	MT	600
45	<p>CRÈME DE PROTEÇÃO SOLAR COM FPS 30 – COM EMBALAGEM TIPO BISNAGA EM MATERIAL PLÁSTICO, CONTENDO 200 GRAMAS DE PRODUTO, COM TAMPÃO FLIP-TOP, EM LOÇÃO, LIVRE DE PABA, RESISTENTE A ÁGUA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM COMPONENTES QUE PROMOVAM BARREIRAS FÍSICAS E QUÍMICAS AOS RAIOS UVA E UVB, DEVENDO O PRODUTO APRESENTAR ODORES SUAVES E AGRADÁVEIS, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS OLEOSAS (“OIL-FREE”), ANTI-ALÉRGICO, NÃO COMEDOGÊNICO (NÃO OBSTRUI</p>	UNID	456



	POROS) E NÃO DEVE PROVOCAR MANCHAS NA PELE OU NAS ROUPAS, SER REGISTRADO NA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) COMO PRODUTO DE USO PROFISSIONAL, COM VALIDADE DE MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, DEVENDO A VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAR ESTAMPADA NA EMBALAGEM. O PRODUTO NÃO DEVERÁ TER SIDO FABRICADO A MAIS DE 6 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)		
46	CRÈME DE PROTEÇÃO SOLAR COM FPS 50 – COM EMBALAGEM TIPO BISNAGA EM MATERIAL PLÁSTICO, CONTENDO 200 GRAMAS DE PRODUTO, COM TAMPA FLIP-TOP, EM LOÇÃO, LIVRE DE PABA, RESISTENTE A ÁGUA, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, COM COMPONENTES QUE PROMOVAM BARREIRAS FÍSICAS E QUÍMICAS AOS RAIOS UVA E UVB, DEVENDO O PRODUTO APRESENTAR ODOR SUAVE E AGRADÁVEL, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS OLEOSAS (“OIL-FREE”), ANTI - ALÉRGICO, NÃO COMEDOGÊNICO (NÃO OBSTRUI POROS) E NÃO DEVE PROVOCAR MANCHAS NA PELE OU NAS ROUPAS, SER REGISTRADO NA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) COMO PRODUTO DE USO PROFISSIONAL, COM VALIDADE DE MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, DEVENDO A VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAR ESTAMPADA NA EMBALAGEM. O PRODUTO NÃO DEVERÁ TER SIDO FABRICADO A MAIS DE 6 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	1.585
47	CRÈME PROTETOR PARA A PELE (LUVA QUÍMICA) – GRUPO 3, SEM SILICONE EM SUA COMPOSIÇÃO, COM EMBALAGEM COM TAMPA FLIP-TOP CONTENDO 200 GRAMAS CADA. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	345
48	FILTRO QUÍMICO CLASSE 1 CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS - COMPATÍVEL COM O RESPIRADOR DE SEGURANÇA SEMI-FACIAL COM FILTROS REMOVÍVEIS. TRATA-SE DE PEÇA PARA REPOSIÇÃO E UTILIZADO EM PARES. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	201
49	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS – AMARELA/PRETA - SEM ADESIVO, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE POLIETILENO, COM AS CORES PRETA E AMARELA ESTAMPADA NOS 2 (DOIS) LADOS, EM ROLO DE 100 (CEM) METROS DE COMPRIMENTO E COM LARGURA DE 7 CM. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	481
50	ISOLANTE ELETRICO - TIPO LENCOL ISOLANTE DE BORRACHA PROTECAO CONTRA TENSOES ATE 1000V (1KV); LARGURA DE ATE 2000 MM E COMPRIMENTO PADRAO DE 20000 MM, ATENDER NORMA ASTM D1048: CLASSE 0, TIPO II – FIXADA POR VELCRO OU GRAMPO.(EXCLUSIVO PARA M.E. E	UNID	24

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (66) 3520-7298

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



	E.P.P.)		
51	JAPONA DE SEGURANÇA - CONFECCIONADA EM LONA 100% POLIAMIDA IMPERMEÁVEL, REVESTIDA COM TECIDO POLIÉSTER E MANTA TÉRMICA ANTIALÉRGICA, COM FECHAMENTO EM VELCRO E BOTÃO DE PRESSÃO, COM CAPUZ E PUNHOS TERMINADOS COM TECIDO SINTÉTICO. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	102
52	LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA E RASPA – EM PARES, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA PALMA, DORSO E NOS DEDOS, COM PUNHO EM RASPA MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO, COM TIRA DE AJUSTE NO DORSO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE FIVELAS DE PLÁSTICO. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	280
53	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICOS EM LÁTEX – AMBIDESTRA, NÃO ESTERILIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, COM TALCO BIO – ABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UND. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	1196
54	LUVA DE PROTEÇÃO EM MALHA PIGMENTADA - EM PARES, COM PUNHO ELÁSTICO, TRICOTADA COM 4 FIOS, EM MATERIAL 100% ALGODÃO, SEM COSTURAS, PALMA COM PIGMENTOS EM PVC ANTIDERRAPANTE NO FORMATO DE BOLAS FIRMEMENTE ADERIDOS AOS FIOS. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	4.360
55	LUVA DE PROTEÇÃO EM VAQUETA EM PARES, CANO CURTO, CONFECCIONADA TODA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, COM REFORÇO NA PALMA, REFORÇO DE COSTURA ENTRE OS DEDOS, ACABAMENTO DO PUNHO EM VIÉS DE TECIDO, E AJUSTE DO DORSO ATRAVÉS DE ELÁSTICO EMBUTIDO. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	365
56	LUVA DE PROTECAO IMPERMEAVEL CANO LONGO – EM PARES, CONFECCIONADA EM LÁTEX, SEM FORRO, PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTE, PUNHO LONGO COM VIOLA QUE SE PRENDE AO ANTEBRAÇO DO USUARIO PROXIMO AO COTOVELO EVITANDO A ENTRADA DO PRODUTO QUE ESTA SENDO MANUSEADO, COM COMPRIMENTO DO PUNHO EM NO MINIMO 390MM. (COTA PRINCIPAL).	UNID	3.425
57	LUVA DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL CANO LONGO – EM PARES, CONFECCIONADA EM LÁTEX, SEM FORRO, PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTE, PUNHO LONGO COM VIOLA QUE SE PRENDE AO ANTEBRAÇO DO USUÁRIO PRÓXIMO AO COTOVELO EVITANDO A ENTRADA DO PRODUTO QUE ESTÁ SENDO MANUSEADO, COM COMPRIMENTO DO PUNHO EM NO MÍNIMO 390MM. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP).	UNID	1141
58	LUVA DE PROTEÇÃO IMPERMEAVEL – CANO MÉDIO, EM PARES, CONFECCIONADA EM LÁTEX COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTE, PUNHO COM VIOLA QUE SE PRENDE AO BRAÇO EVITANDO A ENTRADA DO PRODUTO QUE ESTÁ SENDO MANUSEADO, COM COMPRIMENTO DO PUNHO EM MINIMO 300MM.	UNID	374



	(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)		
59	LUVA DE PROTEÇÃO ISOLANTE DE BORRACHA (ALTA TENSÃO), EM PARES, CLASSE ZERO, TENSÃO MÁXIMA DE USO 1.000 VOLTS (1 KV), FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-10622 E ASTM D 120, CONFECCIONADA EM BORRACHA PRODUZIDA COM COMPOSTOS RESISTENTES A OZÔNIO, DEVENDO TER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO MARCADA EM CARACTERES VISÍVEL E PERMANENTE DIRETAMENTE NO PRODUTO. INFORMANDO O NOME DO FABRICANTE, TIPO, CLASSE, TAMANHO DA LUVA, NÚMERO DA NORMA, NÚMERO DE SÉRIE E O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MTE. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	96
60	LUVA DE SEGURANÇA TÉRMICA - EM PARES, TIPO 02 (DOIS) DEDOS, CONFECCIONADA EM FIBRA DE POLIÉSTER E GRAFATEX EM ALGODÃO E POLIÉSTER 4 FIOS, COM PUNHO LONGO MEDINDO UM TOTAL DE 40 A 45CM, COM PROTEÇÃO À TEMPERATURA DE CONTATO DE -25°C ATÉ 250°C (DURANTE 15 SEGUNDOS). (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	292
61	LUVA DE SEGURANÇA (TIPO LUVA DE AÇOUGUEIRO) - CONFECCIONADA EM MALHA DE AÇO 100% INOX PARA 5 (CINCO) DEDOS, UMA LUVA AMBIDESTRA, PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS EM TRABALHOS DE CORTES DE CARNES. COM FIO 0,5 MM DE ESPESSURA, ANEL DE DIÂMETRO EXTERNO DE 4,0 MM E INTERNO DE 3,0; PULSEIRA DE 2,5 CM DE LARGURA; ELOS DE AÇO INOX DA MESMA MALHA DE AÇO; TRAVAS EM RETÂNGULOS VASADOS DE 20 MM DE LARGURA E 10 MM DE ALTURA; FECHO TIPO GANCHO FIXO NO FINAL DA PULSEIRA. EM TAMANHOS P, M E G. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	201
62	LUVA LONGA PARA USO VETERINÁRIO DESCARTAVEL, COM 5 DEDOS, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADA EM MATERIAL SIMILAR AO LATEX E COM NO MÍNIMO 80 CM DE PUNHO. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	15
63	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM LÁTEX ESTÉRIL – AMBIDESTRA, ESTERILIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL E COM TALCO BIO - ABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UND. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	65
64	LUVAS DE PROTEÇÃO MULTITATO - EM PARES, CONFECCIONADA EM FIOS DE POLIAMIDA (NAYLON), SEM COSTURA, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIURETANO NA PALMA E NOS DEDOS E PARTE DO DORSO. PUNHO COM AJUSTE TRICOTADO EM ELÁSTICO. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	115
65	MACACÃO APICULTOR COM CAPUZ- COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER E VIR ACOMPANHADO DE CAPUZ COM PROTETOR EM TELA. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	26

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (66) 3520-7298

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



66	MACACÃO DE PROTEÇÃO - VESTIMENTA DE SEGURANÇA, TIPO MACACÃO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER E PALA DE PROTEÇÃO, ELASTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TROCO, MEMBROS E SUPERIORES E INFERIORES DO USUARIO (EXCLUSIVO PARA M.E.E E.P.P.)	UNID	56
67	MANGA ISOLANTE DE BORRACHA - CLASSE 2 - TIPO II - COM ALÇAS E BOTOES DE ENCAIXE PARA FIXAR AO CORPO - TAMANHO G - DE ACORDO COM A NORMA ASTM D1051/NBR 10623.(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	23
68	MANGOTE DE RASPA (MANGAS DE RASPA) - EM PARES, CONFECCIONADO EM COURO DE 1ª QUALIDADE TIPO GROUPON, CURTIDO AO CROMO, COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 2 MM, COM COSTURAS INTERNA EM FIO DE ALGODÃO, COM 01(UMA) TIRA PARA AJUSTE DO MESMO MATERIAL COM FIVELAS METÁLICAS PRESA A REBITES. FIVELAS E REBITES GALVANIZADOS. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	120
69	MÁSCARA CIRÚRGICA EM TNT- DESCARTAVEL, COM GRAMATURA 60 GR/MT² COM CLIPS NASAL MODAVEL, COM ELASTICO RESISTENTE PARA FIXAÇÃO, COM TRIPLA CAMADA FILTRANTE QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%, CAIXA COM 50 UNIDADES (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	18
70	MÁSCARA DE PROTEÇÃO HOSPITALAR PFF2/N95 – COR BRANCA, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, DESCARTÁVEL, EM PEÇA SEMI-FACIAL FILTRANTE, DOBRÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE NÃO TECIDO TRATADO PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUIDOS LÍQUIDOS QUE PROTEGE A CAMADA ESTRUTURAL E O FILTRO ELETROSTÁTICO, COM ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE À CABEÇA DO USUÁRIO E COM AJUSTE AO NARIZ ATRAVÉS DE PEÇA METÁLICA RESISTENTE. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	1065
71	MÁSCARA DE SEGURANÇA PARA SOLDADOR - COM CARÇA CONFECCIONADA EM CELERON - COM VISOR DUPLO ARTICULADO - COM CARNEIRA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE CATRACA - E DEVENDO VIR ACOMPANHADA DE LENTES COM FILTRO DE TONALIDADES Nº10, Nº12 E TRANSPARENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	25
72	MOCHILA - COMBATE A DENGUE, COM ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: 01 MOCHILA COSTAL COM DIVISOES INTERNAS, NA COR CAQUI/MARROM, COM BOLSOS LATERAIS(UM EM CADA LATERAL) COM ELASTICO QUE PERMITEM LEVAR GARRAFAS DE AGUA OU GUARDAR ITENS DE ACESSO RAPIDO E COMPARTIMENTOS FRONTAIS,TAMANHO DA MOCHILA: 39cm (altura) x 31cm (largura) x 37cm (profundidade),BOLSOS LATERAIS MEDINDO: 14cm (altura) x 08 cm (largura) x	UNID	200



	02cm (profundidade); DUAS ALCAS DE OMBRO ANATOMICAS E CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIESTER, COM PROTECAO ALMOFADADA REGULAVEIS; PARTE DAS COSTAS ACOLCHOADAS COM ABERTURA QUE PERMITEM UMA MELHOR VENTILAÇÃO E EVAPORAÇÃO DO SUOR; 01 BANDEIRA AMARELA TAMANHO 25X35CM COM BASE E MASTRO DE MADEIRA MEDINDO 32CM; 01 BACIA PLASTICA TAMANHO 15X5CM (DIAMETRO X ALTURA) COM CAPACIDADE DE 750ML; 03 PESCA LARVAS CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLASTICO COM CABO DE 28CM, E PUCA NO SEGUINTE TAMANHO 10,5CM, 9CM E 5CM COM PROFUNDIDADE DE 10CM; 01 COMPARTIMENTO TRANSLÚCIDO PARA TUBITOS; 01 COMPARTIMENTO TRANSLÚCIDO PARA GUARDA DE MATERIAS DIVERSOS; MATERIAL DA BOLSA: POLIESTER 900, SUPER RESISTENTE A ABRASÃO E A AGUA, TECNOLOGIA ANTI RASGO, LOGO E ARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)		
73	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES INCOLOR - COM HASTES REGULÁVEIS EM 4 (QUATRO) ESTÁGIOS - COM ARMAÇÃO COM ENCAIXE PARA A LENTE - COM LENTE ÚNICA CONFECCIONADA EM DUROPOLICARBONATO, COM PROTEÇÃO LATERAL E TRATAMENTO ANTIRRISCO, FILTRANDO 99,9% OS RAIOS ULTRAVIOLETA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	423
74	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES NA COR CINZA – DESIGN MODERNO E LEVE - COM HASTES FLEXÍVEIS TIPO ESPÁTULA E COM AS PONTAS RECOBERTAS COM BORRACHAS MACIAS E ARTICULÁVEIS ATRAVÉS DE PARAFUSOS METÁLICOS - COM ARMAÇÃO COM ENCAIXE PARA A LENTE – COM APOIO NASAL EM SILICONE - COM LENTES CONFECCIONADAS EM DUROPOLICARBONATO, COM TRATAMENTO ANTIRRISCO E FILTRANDO 99,9% OS RAIOS ULTRAVIOLETA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	512
75	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA SOLDADOR/MAÇARIQUEIRO - COM HASTES REGULÁVEIS - COM LENTE EM POLICARBONATO, PROTEÇÃO LATERAL, TRATAMENTO ANTI RISCO, COM FILTRO DE RAIOS ULTRA VIOLETA E INFRAVERMELHO E COM TONALIDADE APROXIMADA 5.0 ID. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	41
76	PERNEIRA DE SEGURANÇA EM RASPA - EM PARES, CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO DE 1ª QUALIDADE CURTIDO AO CROMO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, COM TIRAS E FIVELAS METÁLICAS PARA FECHAMENTO E AJUSTES NAS PERNAS E DORSO DOS PÉS. TAMANHO ÚNICO. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	141

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (66) 3520-7298

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



77	PERNEIRA DE SEGURANÇA RÍGIDA - COM PROTEÇÃO DO JOELHO, EM PARES, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, COM PALA PARA PROTEÇÃO DO DORSO DO PÉ, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) TALAS FRONTAIS EM PVC FIXADA POR SOLDA ELETRÔNICA, COM BORDAS EM VIÉS, FECHAMENTO TOTAL E AJUSTES ATRAVÉS DE FIVELAS. TAMANHO ÚNICO. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	150
78	PLACA DE SINALIZAÇÃO - TIPO CAVALETE, CONFECCIONADA EM PVC, NA COR AMARELA, COM PEGADOR, COM IDENTIFICAÇÃO DE "PISO DE MOLHADO" NOS DOIS LADOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 65 CM DE ALTURA - LARGURA 35 CM E PROFUNDIDADE DE 23 CM. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	84
79	PROTETOR AUDITIVO CIRCUM-AURICULAR (TIPO CONCHA) - CONSTITUÍDO DE 02 (DOIS) ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA COM ALMOFADA EXTERNA MACIA, PREENCHIDA INTERNAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO PARA ABSORÇÃO DO RÚIDO, MONTADOS SIMETRICAMENTE NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE (SUPORTE) AJUSTÁVEL EM MATERIAL PLÁSTICO, EM FORMA DE ARCO, ADAPTÁVEL À CABEÇA HUMANA, PERMITINDO QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSÃO AOS RESPECTIVOS PAVILHÕES AURICULARES E COM ATENUAÇÃO IGUAL A 17 DB (NRRSF). (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	234
80	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG - PROTETOR AUDITIVO DE INSERÇÃO COMPOSTO DE TRÊS FLANGES DE SILICONE, ONDE A PRIMEIRA, A SEGUNDA E A TERCEIRA SÃO MACIÇAS E CÔNICAS, VIRADAS PARA TRÁS, MOLDADAS, FLEXÍVEIS, ANTIALÉRGICAS, LAVÁVEIS E REUTILIZÁVEIS. OS PLUGS DEVEM POSSUIR CORDÃO DE INTERLIGAÇÃO CONFECCIONADO EM ALGODÃO OU SILICONE. A ATENUAÇÃO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 14 DB(A) NRRSF. DEVENDO VIR ACOMPANHADO DE EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM MATERIAL LAVÁVEL, PARA ARMAZENAMENTO. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	342
81	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA - COMPOSTO DE SUPORTE DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, QUE COBRE A PARTE FRONTAL DO CRÂNIO DO USUÁRIO E SE ESTENDE ATÉ A PARTE LATERAL DA CABEÇA, COM VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR MEDINDO 200MM (8"), PRESO A SUPORTE ATRAVÉS DE PARAFUSOS METÁLICOS, COM CARNEIRA AJUSTÁVEL E REGULÁVEL ATRAVÉS DE CATRACA. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	66
82	PROTETOR SOLAR LABIAL: EMBALAGEM DE 4,5 A 5g, EM MATERIAL INQUEBRÁVEL; FORMULADO COM ALOE VERA E VITAMINA E OU ÓLEO DE JOJOBA OU MANTEIGA DE CARITÉ; FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR DE 30 ATÉ 60; PROTEÇÃO RAIOS U.V.A E U.V.B INCOLOR (SEM PIGMENTAÇÃO); RESISTENTE A ÁGUA; PRODUTO EM BASTÃO; PRAZO DE	UNID	1.498



	VALIDADE DE NO MÍNIMO (01) UM ANO APÓS A DATA DE ENTREGA APÓS A DATA DE ENTREGA; PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)		
83	RESPIRADOR DE SEGURANÇA SEMI-FACIAL COM FILTROS REMOVÍVEIS - COM CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE BORRACHA MACIA E COM BORDA INTERNA - COM REGULAGEM ATRAVÉS DE ELÁSTICOS COM PRESILHAS PARA FÁCIL ADAPTAÇÃO A QUALQUER TIPO DE ROSTO – COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE INALAÇÃO LOCALIZADAS NO CORPO DA PEÇA, UMA DE CADA LADO, CONTENDO TAMPA E SUPORTE PARA ENCAIXE DO FILTRO QUÍMICO CLASSE 1 - COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE EXALAÇÃO EM SUA PARTE CENTRAL E CENTRO-INFERIOR. DEVE PROPORCIONAR CONFORTO AO USUÁRIO E EXCELENTE VEDAÇÃO. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	401
84	RESPIRADOR PFF2 – COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO - DESCARTÁVEL, EM PEÇA SEMI-FACIAL FILTRANTE, DOBRÁVEL, CONFECCIONADA EM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, COM ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE À CABEÇA DO USUÁRIO E COM AJUSTE AO NARIZ ATRAVÉS DE PEÇA METÁLICA RESISTENTE. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	81
85	RESPIRADOR REUTILIZÁVEL FACIAL COMPLETA, COM PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL, COM VEDAÇÃO E COPA NASAL EM SILICONE E LENTE EM POLICARBONATO. COM 5 PONTOS DE AJUSTE E SUSTENTAÇÃO INDEPENDENTES DA ÁREA DE VEDAÇÃO. CONECTORES TIPO ROSCA. COMPATÍVEL COM FILTROS MECÂNICOS, COMBINADOS E CARTUCHOS QUÍMICOS CLASSE 1. CORPO LEVE CONFECCIONADO EM SILICONE; COM LENTES DE AMPLA VISÃO E LIVRES DE DISTORÇÃO; LENTE DE POLICARBONADO SUBSTITUÍVEL; LENTE RESISTENTE A ALTO IMPACTO E COM TRATAMENTO ANTIRISCO; DIAFRAGMA DE VOZ QUE PROPORCIONE PERFEITA PROPAGAÇÃO DA VOZ DO USUÁRIO. A MASCARA DEVERÁ VIR COM DOIS FILTROS MECÂNICOS, COMBINADOS E CARTUCHOS QUÍMICOS CLASSE 1. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P.)	UNID	85
86	RESPIRADOR SEM MANUTENÇÃO PFF1 - COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, DESCARTÁVEL, EM PEÇA SEMI-FACIAL FILTRANTE, DOBRÁVEL, CONFECCIONADA EM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, COM ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE À CABEÇA DO USUÁRIO E COM AJUSTE AO NARIZ ATRAVÉS DE PEÇA METÁLICA RESISTENTE. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	520



87	SINALIZADOR ELETRONICO SOLAR PARA BALIZADOR - COM LUMINOSIDADE DE ALTO BRILHO BIDIRECIONAIS; PAINEL SOLAR INTEGRADO NO SINALIZADOR E COM BATERIA RECARREGAVEL INCLUÍDA; COM FOTOCÉLULA; MODOS DE OPERAÇÃO PISCA/CONTINUO/DESLIGA POR MEIO DE CHAVE SELETORA E Á PROVA DÁGUA. DEVE VIR ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPORTES.(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	15
88	TALABARTE DE POSICIONAMENTO COM TRAVA - CONFECCIONADO EM CORDA DE POLIAMIDA TORCIDA 1/2", COM COMPRIMENTO DA CORDA DE MÍNIMO 1,65 METROS, COM CAPA PROTETORA DA CORDA, COM REGULADOR DE AÇO PARA AJUSTE DA CORDA, COM 1 (UM) CONECTOR TRAVA DUPLA COM ABERTURA DE 15MM CONFECCIONADO EM AÇO FORJADO BICROMATIZADO E COM 01 (UMA) TRAVA ROSCADA COM ABERTURA DE 18MM CONFECCIONADO EM AÇO FORJADO BICROMATIZADO. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	31
89	TELA DE PROTEÇÃO TIPO TAPUME LARANJA 1,2X50 ROLO COM 50 M (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	241
90	TOUCA DE PROTEÇÃO CAPILAR DESCARTÁVEL - UNISSEX, COR BRANCA, CONFECCIONADA EM TNT (NÃO TECIDO), UNISSEX, COR BRANCA, COM DUPLO ELÁSTICO, COM EXTREMIDADES PLISSADAS E COM GRAMATURA DE 30 GRS. PACOTE COM 100 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	171
91	TRAVA-QUEDAS RETRÁTIL COM FITA DE POLIESTER DE 25MM DE LARGURA E 06 (SEIS) METROS DE COMPRIMENTO; COM SISTEMA INTERNO DE ABSORÇÃO DE IMPACTO E AMORTECIMENTO DE QUEDA; CONTENDO 01 (UM) OLHAL GIRATORIO NA PARTE SUPERIOR EM AÇO PARA CONEXÃO DO ENGATE AO PONTO DE ÂNCORAGEM E 01 (UM) CONECTOR GIRATORIO EM AÇO NA PARTE INFERIOR COM ABERTURA DE 18MM E TRAVA DUPLA; COM INDICADOR DE QUEDA. DE ACORDO COM ABNT NBR 14628.(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID	5
92	PROTETOR SOLAR FACIAL E CORPORAL - FPS 70. ESPECIFICACAO: PROTETOR SOLAR EM LOCAO OU FLUIDO COM FATOR DE PROTECAO SOLAR (FPS) MINIMO 70, FRASCO COM VOLUME MINIMO DE 200 ML, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, RESISTENTE A AGUA E AO SUOR, COM PROTECAO CONTRA OS RAIOS UVA/UVB, HIPOALERGENICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REFERENCIA: NEUTROGENA, SUNDOWN, NEEDS, SUNLESS OU SIMILARES. (COTA PRINCIPAL).	UNID	1.538



93	PROTETOR SOLAR FACIAL E CORPORAL - FPS 70. ESPECIFICACAO: PROTETOR SOLAR EM LOCAO OU FLUIDO COM FATOR DE PROTECAO SOLAR (FPS) MINIMO 70, FRASCO COM VOLUME MINIMO DE 200 ML, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, RESISTENTE A AGUA E AO SUOR, COM PROTECAO CONTRA OS RAIOS UVA/UVB, HIPOALERGENICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REFERENCIA: NEUTROGENA, SUNDOWN, NEEDS, SUNLESS OU SIMILARES. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP).	UNID	512
94	PROTETOR SOLAR FACIAL E CORPORAL - FPS 90. PROTETOR SOLAR EM LOCAO OU FLUIDO COM FATOR DE PROTECAO SOLAR (FPS) MINIMO 90, FRASCO COM VOLUME MINIMO DE 200 ML, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, RESISTENTE A AGUA E AO SUOR, COM PROTECAO CONTRA OS RAIOS UVA/UVB, HIPOALERGENICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REFERENCIA: NEUTROGENA, SUNDOWN, NEEDS, SUNLESS OU SIMILARES. (COTA PRINCIPAL).	UNID	1.538
95	PROTETOR SOLAR FACIAL E CORPORAL - FPS 90. PROTETOR SOLAR EM LOCAO OU FLUIDO COM FATOR DE PROTECAO SOLAR (FPS) MINIMO 90, FRASCO COM VOLUME MINIMO DE 200 ML, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, RESISTENTE A AGUA E AO SUOR, COM PROTECAO CONTRA OS RAIOS UVA/UVB, HIPOALERGENICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REFERENCIA: NEUTROGENA, SUNDOWN, NEEDS, SUNLESS OU SIMILARES. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP).	UNID	512
96	REPELENTE DE INSETOS – USO TÓPICO - APRESENTAÇÃO LÍQUIDA TIPO SPRAY, CONTENDO COMO PRINCÍPIO ATIVO ICARIDINA (PICARIDINA) NA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 20%, EFICAZ NA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS, INCLUINDO O MOSQUITO AEDES AEGYPTI, COM TEMPO DE PROTEÇÃO MÍNIMA DE 7 (SETE) HORAS. O PRODUTO DEVERÁ SER HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, SEM FRAGRÂNCIA, POSSUIR BOA ESPALHABILIDADE E RÁPIDA ABSORÇÃO, NÃO APRESENTAR CARACTERÍSTICA OLEOSA OU GORDUROSA, E SER SEGURO PARA USO TÓPICO, QUANDO UTILIZADO CONFORME AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM VOLUME MÍNIMO DE 100 ML, CONTENDO VÁLVULA APLICADORA TIPO SPRAY, DEVIDAMENTE LACRADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDA JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), VINCULADA AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E	UNID	1.650

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (66) 3520-7298

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. REFERÊNCIA: EXPOSIS EXTREME, SBP PRO, XÔ INSETO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. .(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)		
--	--	--

2.3. Metodologia de levantamento de estimativa de quantidades (contratos anteriores por exemplo):

A estimativa de quantidades está fundamentada na Lei 14.133/2021 e para tanto a fase preparatória do processo licitatório é exigido:

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Para complementar a forma de se chegar à quantidade estimada da contratação, segundo o Decreto Municipal 359/2023, pode-se chegar às quantidades estimadas com base no consumo anterior ou da provável utilização.

No caso em questão, que é um Registro de Preços para futura **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)** quanto à metodologia de levantamento das estimativas de quantidades, acompanhada do consumo anterior e dos documentos que lhe dão suporte, a mesma se deu mediante documentos recebidos de cada secretaria com a intenção de participação no processo, por meio online via e-mail e com documentos físicos, protocolizados na Secretaria de Administração e Modernização. As secretarias também levam em consideração o publicado no Plano de Contratações Anual — PCA, bem como previsão de iminente acréscimo nos serviços prestados à comunidade, mantendo os serviços prestados pela administração pública em níveis aceitáveis no próximo ano, considerando fatores de impacto tais como a significativa expansão da cidade e crescimento populacional, isto é, o aumento das demandas dos serviços de forma geral.



Além disso, a previsão no PCA (Plano de Contratações Anual) tem conferência por parte da Secretaria de Administração e Modernização no início de cada processo, a fim de verificar discrepâncias nos valores por parte das secretarias, configurando uma amarração de dados de consumo e de previsão de gastos futuros.

Os documentos de suporte foram celebrados por todas as secretarias participantes, dando veracidade as estimativas em função do consumo anterior (Relatórios - Gasto das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 066/2024, Atas (157 a 177/2025) da provável utilização, constado nos anexos de seus respectivos órgãos.

3. JUSTIFICATIVA/ NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos referidos equipamentos mostra-se indispensável para assegurar a proteção da integridade física dos servidores públicos municipais que desempenham atividades operacionais, técnicas e de campo, especialmente aquelas que envolvem exposição a riscos físicos, mecânicos, químicos, biológicos e ambientais.

3.1.1. O atual cenário revela deficiências na disponibilidade e na adequação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos aos trabalhadores, resultando em riscos significativos à saúde e à segurança no ambiente de trabalho.

3.1.2. Tal situação compromete não apenas o bem-estar dos colaboradores, mas também acarreta prejuízos sociais e econômicos decorrentes de acidentes de trabalho, afastamentos, e perdas de produtividade.

3.1.3. Portanto, faz-se necessário estabelecer um sistema eficiente e transparente de aquisição de EPIs, visando assegurar a qualidade, a disponibilidade e a conformidade desses equipamentos, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da segurança no serviço público.

3.1.4. Informamos que se trata de material para aquisição, com demanda para registro de preços.

3.1.5. As futuras contratações tiveram as quantidades estimadas pelas secretarias demandantes, sendo de inteira responsabilidade de cada uma. As estimativas e necessidades das secretarias signatárias no processo foram justificadas e redigidas por cada secretaria, conforme segue:

SECRETARIA DE FINANÇAS- A presente solicitação de participação no processo licitatório para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) fundamenta-se na obrigatoriedade legal imposta à Administração Pública enquanto empregadora.

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500
Nos termos do art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento
E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Tal obrigação é regulamentada pela Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece os requisitos para aprovação, comercialização, fornecimento e utilização dos EPIs, determinando que o empregador deve disponibilizá-los sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou insuficientes para eliminação ou neutralização dos riscos ocupacionais.

No âmbito da Administração Pública Municipal, o cumprimento dessas normas é obrigatório, sendo dever do gestor assegurar condições adequadas de saúde e segurança no ambiente de trabalho, prevenindo acidentes e doenças ocupacionais, sob pena de responsabilização administrativa, trabalhista e até civil.

Os servidores da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, ainda que desempenhem predominantemente atividades administrativas, podem estar expostos a riscos ocupacionais decorrentes de atividades de apoio, serviços externos, manuseio de documentos e materiais, deslocamentos institucionais, participação em vistorias, almoxarifado e demais rotinas operacionais, o que torna necessária a disponibilização de EPIs adequados.

Além da obrigatoriedade trabalhista, a aquisição por meio de processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegura observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência, possibilitando padronização dos itens, ganho de escala e melhor gestão dos recursos públicos.

Ademais, a definição dos quantitativos estimados observa o histórico de consumo da Secretaria e o planejamento anual de contratações, em conformidade com o Decreto Municipal nº 359/2023, garantindo coerência técnica e responsabilidade fiscal.

Dessa forma, a contratação pretendida não constitui mera conveniência administrativa, mas medida legalmente obrigatória e indispensável à proteção da saúde e integridade física dos servidores, à prevenção de riscos ocupacionais e ao fiel cumprimento da legislação trabalhista e das normas de segurança do trabalho.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. E MODERNIZAÇÃO -

Considerando à proximidade do vencimento do Pregão Eletrônico nº 66/2024 referente à aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC), com objetivo de atender as demandas da Secretaria de Administração e Modernização e suas Unidades Administrativas (Administração e Serviços e SESMT).

Considerando o objetivo da realização do processo licitatório para registrar preços como fundamental para garantir a eficiência, economicidade e qualidade nas aquisições, atendendo assim às necessidades da secretaria de forma transparente e legal.

Considerando a responsabilidade e obrigação desta Secretaria no cumprimento das Leis Trabalhistas que tratam da saúde e segurança do trabalho, bem como as ações previstas nos programas de saúde e segurança do trabalho a fim de preservar a integridade física e a saúde dos servidores, conseqüentemente evitar evitar sanções e penalidades que possam ser impostas em casos de acidente ou doenças ocupacionais.

Deste modo, a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) são essenciais a fim de assegurar a proteção da saúde dos servidores desta Secretaria durante o exercício das atividades, além de prevenir os acidentes do trabalho.

Observamos ainda que os quantitativos foram levantados de acordo com o PCA, tendo como base o consumido pela secretaria nos últimos 12 meses, bem



como, o levantamento de materiais que deram saída do almoxarifado (nos casos quem que as saídas foram realizadas neste período, oriundas de aquisições anteriores ainda em estoque).

SECRETARIA DE GOVERNO- A presente aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) tem por finalidade atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, assegurando condições adequadas de segurança para a execução contínua e eficiente das atividades administrativas e institucionais sob sua responsabilidade.

A medida visa garantir a integridade física dos servidores e colaboradores no desempenho de suas atribuições, especialmente em atividades que envolvam deslocamentos, acompanhamento de ações externas, suporte a eventos institucionais, fiscalizações, vistorias técnicas e demais rotinas que possam expor os agentes públicos a riscos ocupacionais. Trata-se de providência essencial para promover ambiente de trabalho seguro, reduzir a probabilidade de acidentes e assegurar a regularidade dos serviços prestados pela Secretaria.

A contratação justifica-se pela necessidade de reposição e adequação dos equipamentos atualmente disponíveis, considerando o desgaste decorrente do uso, a limitação da vida útil dos materiais e a atualização das exigências técnicas aplicáveis à segurança do trabalho. A disponibilização adequada de EPI e EPC contribui para a prevenção de riscos, minimiza afastamentos decorrentes de acidentes e evita custos adicionais relacionados a medidas corretivas ou emergenciais.

A estimativa da demanda foi elaborada com base no Plano de Contratação Anual (PCA), na análise da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico.

Ainda que não tenha sido registrado consumo no período anterior, a natureza preventiva da aquisição e a necessidade de manutenção de estoque mínimo justificam a adoção de providências antecipadas, a fim de assegurar a continuidade e a qualidade das atividades administrativas.

GABINETE- A presente aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) tem por finalidade atender às demandas operacionais do Gabinete do Chefe do Executivo e de suas unidades administrativas, garantindo condições adequadas de segurança para a execução contínua e eficiente das atividades institucionais da Administração Pública Municipal.

A iniciativa visa assegurar a proteção dos servidores e colaboradores no exercício de suas atribuições, promovendo ambiente de trabalho seguro e em conformidade com as normas de saúde e segurança ocupacional. Trata-se de medida indispensável para prevenir acidentes, mitigar riscos inerentes às atividades desempenhadas, preservar a integridade física dos agentes públicos e resguardar o patrimônio público, evitando responsabilizações decorrentes de eventual omissão no dever de cuidado.

Justifica-se a contratação pela necessidade de adequação e reposição dos equipamentos atualmente disponíveis, considerando o desgaste natural, a perda da vida útil e a atualização de padrões técnicos exigidos pelas normas regulamentadoras aplicáveis. A disponibilização adequada de EPI e EPC possibilita que os servidores desempenhem suas funções com maior eficiência e segurança, reduzindo riscos operacionais, prevenindo afastamentos por acidentes de trabalho e evitando custos futuros com medidas corretivas ou emergenciais.

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500
A demanda foi estimada com base no Plano de Contratação Anual (PCA), na análise da vida útil dos equipamentos utilizados, na estrutura organizacional
Telefones: (66) 3520-7298

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



das unidades administrativas e nas necessidades projetadas ao longo do exercício, considerando-se, ainda, o histórico de utilização registrado nos últimos 12 (doze) meses.

PROCURADORIA- A presente aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) tem por finalidade atender às demandas operacionais da Procuradoria Geral do Município, assegurando condições adequadas de segurança para o desempenho das atividades institucionais desenvolvidas pelos Procuradores e servidores lotados na unidade.

A medida visa garantir a integridade física dos agentes públicos no exercício de suas atribuições, especialmente nas atividades que envolvem deslocamentos externos, acompanhamento de diligências, inspeções in loco, participação em audiências, reuniões técnicas e demais atos que possam expor os servidores a riscos eventuais. Trata-se de providência necessária para assegurar ambiente de trabalho seguro, prevenir acidentes e resguardar a Administração Municipal de eventuais responsabilizações decorrentes da ausência de medidas adequadas de proteção.

A contratação justifica-se pela necessidade de reposição, atualização e adequação dos equipamentos atualmente disponíveis, considerando o desgaste natural decorrente do uso, a perda de vida útil e a observância às normas técnicas aplicáveis à segurança e saúde no trabalho. A disponibilização regular e adequada de EPI e EPC contribui para a continuidade dos serviços jurídicos prestados pela Procuradoria, evitando interrupções, afastamentos e custos adicionais relacionados a medidas corretivas ou situações emergenciais. A estimativa da demanda foi elaborada com base no Plano de Contratação Anual (PCA). Ainda que não tenha sido verificado consumo no período anterior, a natureza preventiva da aquisição e a necessidade de manutenção de estoque mínimo justificam a adoção de medidas planejadas, assegurando a regularidade e a qualidade das atividades institucionais.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- Justificativa: A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC) é fundamental, pois se trata de equipamentos cujo objetivo é proteger a saúde e segurança dos trabalhadores, conforme a Lei nº 6.514/77 e NR-6, garantindo condições seguras de trabalho e prevenindo acidentes e doenças ocupacionais.

Considerando que o Setor de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação realiza atividades técnicas e operacionais voltadas à manutenção e conservação das unidades escolares e prédios administrativos, nos quais, em razão das funções desempenhadas pela equipe, que incluem serviços elétricos, manutenções prediais, limpeza e conservação de áreas externas, além de reparos em redes de água e esgoto, os servidores estão expostos a diversos riscos ocupacionais, como choques elétricos, agentes biológicos, ruídos, poeira, intempéries e risco de quedas. Além disso, as atividades exercidas pelos servidores do Setor de Merenda Escolar também estão sujeitas a riscos ocupacionais, como exposição a produtos químicos, calor excessivo, manipulação de alimentos e equipamentos.

Diante disso, é indispensável a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme a NR-6, para garantir a segurança, prevenir acidentes e preservar a saúde dos trabalhadores. Assim, a participação do setor na licitação para aquisição de EPIs justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de trabalho, em conformidade com as normas vigentes e os princípios da administração pública.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO-

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação é medida indispensável para assegurar a integridade física e a saúde dos servidores que desempenham atividades que envolvem riscos ocupacionais, especialmente aquelas executadas em campo, obras, vistorias técnicas e demais ações inerentes às atribuições da pasta.

A presente aquisição fundamenta-se, primeiramente, na obrigatoriedade do cumprimento da legislação trabalhista vigente, em especial a Norma Regulamentadora nº 6, que estabelece a obrigatoriedade de fornecimento gratuito de EPIs adequados aos trabalhadores, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou insuficientes para a eliminação dos riscos. Tal exigência aplica-se igualmente à Administração Pública, que deve garantir condições seguras de trabalho a todos os seus servidores.

Os Equipamentos de Proteção Individual são essenciais para prevenir acidentes e doenças ocupacionais, protegendo os trabalhadores contra riscos como quedas, cortes, impactos, exposição a agentes químicos, físicos e biológicos, entre outros. A utilização adequada desses equipamentos contribui significativamente para a redução de incidentes no ambiente laboral.

Destaca-se que, além dos servidores já integrantes do quadro funcional, houve a recente contratação de engenheiros civis, arquitetos e fiscais de obras, profissionais que desempenham atividades eminentemente técnicas e que atuam diretamente em ambientes com exposição a riscos físicos, mecânicos e ambientais. Essas atividades incluem inspeções em canteiros de obras, análise estrutural, medições, fiscalizações e acompanhamento da execução de serviços, situações que exigem o uso obrigatório de equipamentos como capacetes, botas de segurança, coletes refletivos, luvas, óculos de proteção, entre outros.

A disponibilização dos EPIs adequados a esses novos profissionais é condição essencial para que possam exercer suas funções de forma segura, regular e em conformidade com as normas de segurança do trabalho. A ausência desses equipamentos comprometeria não apenas a integridade dos servidores, mas também a legalidade das atividades realizadas pela Secretaria.

Ressalta-se que a não disponibilização dos EPIs necessários pode acarretar prejuízos à Administração Pública, incluindo despesas médicas, afastamentos, pagamento de indenizações e demais encargos decorrentes de acidentes de trabalho, configurando potencial dano ao erário.

SECRETARIA DE SAÚDE- A Secretaria Municipal de Saúde de Sinop/MT tem como responsabilidade garantir condições adequadas de trabalho para seus servidores, especialmente aqueles envolvidos diretamente no atendimento à população. Entre os cuidados essenciais está a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), fundamentais para a preservação da saúde e segurança dos profissionais que atuam em ambientes de risco.

Considerando que os servidores atuam rotineiramente em ambientes que apresentam riscos ocupacionais diversos, incluindo exposição a agentes biológicos, químicos e físicos, bem como atividades externas sujeitas à exposição solar, intempéries e demais fatores de risco, torna-se imprescindível a disponibilização de equipamentos adequados, visando prevenir acidentes de trabalho, reduzir a exposição a riscos e preservar a integridade física e a saúde dos profissionais.

Considerando que a ausência ou insuficiência desses equipamentos poderá comprometer a segurança dos servidores, aumentar o risco de afastamentos por acidentes ou doenças ocupacionais e impactar negativamente na

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP: 78530-206, Caixa Postal 500
Telefones: (66) 3520-7298

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



continuidade e na qualidade dos serviços prestados à população, caracterizando risco à execução regular das atividades essenciais.

O quantitativo estimado foi definido com base no número de servidores da Secretaria Municipal de Saúde que necessitam utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), considerando a natureza das atividades desempenhadas, a frequência de uso e a vida útil dos equipamentos. Foram considerados os históricos de consumo anteriores e a necessidade de reposição periódica em razão do desgaste natural, perdas e substituições, bem como a possibilidade de ampliação das atividades e do quadro de servidores durante a vigência da contratação.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a pertinência da participação da **Secretaria Municipal de Assistência Social de Sinop/MT** em procedimento licitatório destinado à aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**. Trata-se de providência necessária e obrigatória para garantir a proteção e a segurança dos servidores no exercício de suas funções, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com as normas de segurança do trabalho.

A aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI)** é medida indispensável para assegurar a integridade física e a saúde dos servidores no desempenho de suas funções, prevenindo riscos ocupacionais que possam comprometer sua segurança. O uso adequado desses equipamentos contribui diretamente para a qualidade de vida dos trabalhadores e para a eficiência dos serviços prestados, sendo, portanto, essencial ao cumprimento das atividades institucionais.

Conforme dispõe a **Lei nº 14.133/2021**, em especial o artigo 11, inciso II, que estabelece como princípio da contratação pública a **promoção da segurança e da saúde no trabalho**, a Administração Pública deve adotar medidas que garantam condições adequadas para seus servidores.

Dessa forma, os equipamentos solicitados são de grande relevância para preservar a integridade física dos servidores lotados nos diversos departamentos da Secretaria, reduzindo a probabilidade de acidentes e garantindo um ambiente laboral mais seguro. Ressalta-se que, dentro do local de trabalho, imprevistos podem ocorrer com qualquer pessoa, e a disponibilização de EPIs é a forma mais eficaz de mitigação desses riscos.

Assim, justifica-se plenamente a contratação, em conformidade com a legislação vigente, visando não apenas atender às exigências legais, mas também promover a proteção, a valorização e o bem-estar dos servidores, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

SECRETARIA DE TRÂNSITO- A presente licitação, na modalidade Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), justifica-se pela necessidade permanente de garantir a segurança, a integridade física e a saúde ocupacional dos servidores da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Sinop/MT, especialmente aqueles que desempenham atividades operacionais em vias públicas, fiscalização de trânsito, sinalização viária, atendimento de ocorrências e demais ações externas.

A natureza das atividades desenvolvidas pela Secretaria expõe os servidores a riscos diversos, tais como tráfego intenso de veículos, intempéries, ruídos, poeira, agentes físicos e mecânicos, além de situações de potencial perigo durante operações e intervenções viárias. Dessa forma, o fornecimento adequado e contínuo de EPIs e EPCs é medida indispensável para a mitigação desses riscos, em conformidade com as Normas Reguladoras do



Ministério do Trabalho, especialmente a NR-06 (Equipamento de Proteção Individual) e demais normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis.

A adoção de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da imprevisibilidade da demanda exata ao longo do exercício, considerando substituições periódicas por desgaste natural, perdas, danos, ampliação de equipes e eventuais operações extraordinárias. Tal procedimento assegura maior eficiência administrativa, economicidade e celeridade nas aquisições, evitando descontinuidade no fornecimento dos equipamentos.

Ressalta-se que a disponibilização adequada de EPIs e EPCs contribui diretamente para a redução de acidentes de trabalho, afastamentos e responsabilidades administrativas, além de fortalecer a cultura de prevenção e segurança institucional. Também garante que o Município atue em conformidade com a legislação vigente, resguardando o interesse público e a responsabilidade do ente municipal.

Dessa forma, o investimento na aquisição dos referidos equipamentos é indispensável para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, preservar a integridade física das equipes e garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população de Sinop/MT.

SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO-

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Sinop/MT tem como responsabilidade garantir condições adequadas de trabalho para seus servidores, especialmente aqueles envolvidos diretamente no atendimento à população. Entre os cuidados essenciais está a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), fundamentais para a preservação da saúde e segurança dos profissionais que atuam em ambientes de risco.

4.2. CONSIDERANDO que a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de EPI's é considerada a solução mais viável para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Sinop/MT. Essa medida visa assegurar a aquisição de produtos de qualidade, que atendam às normas técnicas e regulamentares vigentes, garantindo a proteção adequada dos servidores.

4.3. CONSIDERANDO empresas especializadas possuem conhecimento técnico, acesso a fornecedores certificados, e capacidade logística para garantir a entrega dos materiais dentro dos prazos estabelecidos, além de oferecer suporte em caso de eventuais problemas com os produtos fornecidos.

4.4. DO QUANTITATIVO foi realizado um levantamento detalhado das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Sinop/MT, considerando o número de servidores, as diferentes funções exercidas, e os riscos específicos a que cada grupo de trabalho está exposto. As quantidades foram determinadas com base em dados históricos de consumo, projeções de crescimento das atividades, e a necessidade de manter um estoque estratégico para emergências. A definição do quantitativo visa garantir o atendimento ininterrupto das demandas por EPI's, evitando falta de insumos críticos e assegurando a continuidade das operações com segurança para todos os servidores envolvidos.

4.5. JUSTIFICA-SE que além do aspecto de saúde e segurança, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de EPI's assegurar que os produtos adquiridos estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes e possuam a qualidade necessária para oferecer a devida proteção. Esses equipamentos são cruciais para proteger os servidores da Secretaria Municipal de Saúde em situações que envolvem contato direto com pacientes, manipulação de substâncias químicas, biológicas, entre outros riscos ocupacionais.

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (66) 3520-7298

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



SECRETARIA DE OBRAS- A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Sinop-MT desempenha atividades essenciais à manutenção da infraestrutura urbana, tais como obras de pavimentação, recuperação de vias, drenagem, limpeza urbana, manutenção de espaços públicos, serviços de carpintaria, elétrica, operação de máquinas pesadas, entre outras ações operacionais.

Ressalta-se que a maior parte dos serviços executados pela pasta envolve atividades com elevado grau de exposição a riscos físicos, químicos, biológicos, mecânicos e ergonômicos, os quais podem comprometer a integridade física e a saúde dos servidores públicos caso não sejam adotadas medidas adequadas de prevenção.

Dessa forma, a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) mostra-se imprescindível para garantir condições seguras de trabalho, reduzir a incidência de acidentes e doenças ocupacionais, bem como assegurar o cumprimento da legislação vigente.

Nos termos da Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) – Equipamento de Proteção Individual, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, o empregador é obrigado a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde.

Destaca-se ainda a Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que estabelece a obrigatoriedade da implementação de medidas de prevenção e controle dos riscos no ambiente de trabalho, bem como a adoção de práticas que promovam a saúde e segurança dos trabalhadores.

Além disso, a Constituição Federal e a legislação trabalhista brasileira asseguram a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, impondo à Administração Pública o dever de zelar pela integridade física de seus servidores.

Os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), tais como sinalizações de segurança, barreiras físicas, guarda-corpos, cones, fitas de isolamento, sistemas de proteção contra quedas, entre outros, devem ser priorizados conforme preveem as normas técnicas aplicáveis, atuando na proteção simultânea de todos os trabalhadores expostos ao risco.

Diante do exposto, a aquisição dos referidos equipamentos é medida necessária, urgente e indispensável para assegurar condições adequadas de trabalho, prevenir acidentes, resguardar a saúde dos servidores públicos municipais e garantir a continuidade dos serviços prestados à população de Sinop-MT, sempre em observância às normas legais e técnicas vigentes.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- A Secretaria de Meio Ambiente tem como missão a promoção e a preservação dos recursos naturais, bem como a fiscalização das atividades que possam impactar negativamente o meio ambiente. Para a execução de suas atividades, a equipe técnica da secretaria está frequentemente exposta a situações de risco que podem comprometer sua saúde e segurança.

Diante disso, é imprescindível que os servidores estejam devidamente equipados com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), que são ferramentas fundamentais para minimizar os riscos inerentes às suas atividades diárias. Os EPI's, tais como capacetes, luvas, óculos de proteção, botas de



segurança, protetores auriculares, e máscaras respiratórias, são essenciais para garantir a integridade física dos trabalhadores e para atender às normas regulamentadoras de segurança no trabalho, conforme estabelecido pela legislação vigente (NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EP).

Além disso, a ausência ou inadequação de EPI's pode resultar em graves acidentes de trabalho, afastamentos, processos trabalhistas, e multas por descumprimento das normas de segurança, impactando negativamente a continuidade das atividades da secretaria e, conseqüentemente, o cumprimento de suas metas e objetivos.

Portanto, justifica-se a necessidade de realização de um processo licitatório para a aquisição dos referidos equipamentos, garantindo que todos os servidores envolvidos nas atividades de campo e fiscalização possam desempenhar suas funções com segurança e eficácia. A aquisição desses materiais é indispensável para a continuidade segura dos serviços prestados pela Secretaria de Meio Ambiente, promovendo um ambiente de trabalho seguro e em conformidade com as legislações vigentes.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico necessita adquirir Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) para garantir a segurança dos servidores que desempenham atividades internas e externas. Esses materiais são essenciais para prevenir acidentes, atender normas de segurança e oferecer condições adequadas de trabalho.

As equipes realizam atendimentos, atividades de campo, apoio em eventos, serviços operacionais e rotinas que exigem proteção específica, como luvas, óculos, protetores, cones, fitas sinalizadoras, entre outros itens. Muitos dos equipamentos atualmente disponíveis estão desgastados ou não atendem mais às exigências de uso, o que torna necessária a reposição.

A aquisição é importante para manter o cumprimento das normas de segurança do trabalho e para assegurar que os servidores possam executar suas funções de forma segura, evitando riscos e garantindo o bom andamento das atividades da Secretaria.

3.2. Justificativa da não confecção de mapa de risco:

3.2.1. Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 359/2023, registra-se que a etapa de gerenciamento de riscos foi analisada no âmbito do planejamento da presente contratação.

3.2.2. Todavia, para o caso concreto, entendeu-se pela não elaboração de matriz formal de riscos, tendo em vista tratar-se de Registro de preço de materiais, e por se tratar de baixa complexidade operacional.

3.2.3. Justificativa técnica para a não elaboração da matriz de riscos foi formalizada em documento próprio, o qual consta anexo aos autos do processo, exclusivamente para fins de registro e fundamentação da decisão administrativa.

3.3. Justificativa da confecção do gerenciamento de risco.

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (66) 3520-7298

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



3.3.1. O Gerenciamento de Riscos foi elaborado com a finalidade de identificar, analisar e tratar possíveis eventos que possam comprometer o adequado planejamento, a seleção do fornecedor e a execução contratual da futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atendimento das demandas das secretarias do Município de Sinop-MT.

3.3.2. Considerando que a contratação envolve diversos itens destinados à manutenção da infraestrutura pública municipal, o gerenciamento de riscos busca assegurar maior previsibilidade ao processo de aquisição, bem como estabelecer medidas preventivas e corretivas para mitigar possíveis ocorrências que possam impactar o atendimento das necessidades administrativas.

3.3.3. Dessa forma, a elaboração do Gerenciamento de Riscos segue em anexo.

3.4. Justificativa da não elaboração de matriz de risco específica:

3.4.1. A não adoção de matriz de alocação de riscos no presente processo de contratação decorre da natureza do objeto pretendido, que consiste na aquisição de bens comuns de fornecimento padronizado, sem características técnicas complexas ou alto grau de incerteza quanto à execução.

3.4.2. Não se mostra necessária a elaboração de matriz de risco específica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, onde a matriz de alocação de riscos é instrumento contratual destinado à distribuição objetiva de riscos entre as partes, sendo obrigatória, especialmente, nas contratações de obras e serviços de grande vulto e nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, conforme previsto no art. 22, §3º, e conceituado no art. 6º.

3.4.3. A matriz de risco definida no inciso XXVII do art. 6º da Lei 14.133/2021 e necessária nos contratos administrativos, quando for o caso, de acordo com o art. 92, inciso IX da mesma lei, não será adotada neste processo, levando em consideração que em determinadas contratações, notadamente comuns e simples, tais como o processo em questão não é empregada. A matriz de risco é obrigatória, sobretudo em obras e serviços e fornecimentos de grande vulto, cujo valor estimado seja superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões) de reais, vejamos:

Art. 6º, Inciso XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

Art. 22, § 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação



integrada e semiintegrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

3.4.4. No caso em análise, trata-se de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) amplamente disponíveis no mercado, com especificações técnicas objetivas e execução contratual limitada ao fornecimento dos bens, o que reduz significativamente a probabilidade de eventos que exijam repartição formal de riscos entre Administração e fornecedor.

3.4.5. Assim, entende-se que a adoção da matriz de risco não se mostra necessária para a adequada condução da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

3.4.6. Diante da natureza, dimensão e características da contratação, conclui-se que a elaboração de matriz de risco específica não se mostra necessária, sem prejuízo da definição clara das obrigações das partes no instrumento contratual correspondente.

3.4.7. Sendo assim, vê-se que não é o caso da contratação em trâmite, de forma que o referido documento não constará neste processo, considerando que a presente contratação refere-se a serviço de baixa complexidade operacional, execução simples, prazo curto e valor significativamente inferior ao limite legal estabelecido para obras e serviços de grande vulto, entende-se não ser necessária a elaboração de matriz de

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza do Objeto: A presente contratação classifica-se como aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade definidos por especificações usuais de mercado.

4.1.1. Para as futuras aquisições será adotado o Sistema de Registro de Preços, previsto na lei 14.133/2021 como procedimento auxiliar no artigo 78, em consonância com o artigo 460 do Decreto Municipal, sendo pertinente a adoção do mesmo, sobretudo pelo fato de que pelas características do bem em comento, haver a necessidade de contratações frequentes para atender a mais de um órgão e também pela impossibilidade de prever com exatidão a quantidade a ser demandada.

4.1.2. Além dos documentos básicos de habilitação supracitados no Termo de Referência. Os produtos deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos, sobretudo, considerando que, conforme a (NR) Norma Regulamentadora nº 6 e suas alterações que considera "Equipamento de Proteção Individual – EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a



segurança e a saúde no trabalho” e considerando ainda que, conforme a mesma norma, “O Equipamento de Proteção Individual, de fabricação nacional ou importada, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego”, as empresas vencedoras deverão apresentar o CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) de cada produto quando da entrega do mesmo.

4.1.3. Prazo de Entrega/Execução: Os materiais deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada em cada item próprio, nas respectivas quantidades solicitadas, devendo ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas (horário de Brasília/DF), a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesa ao responsável da empresa vencedora do certame licitatório, estando sujeitos à conferência e aceite pelo servidor responsável.

4.1.4. Após a entrega dos materiais, objeto da presente licitação, o responsável pela inspeção, **terá prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar os materiais recebidos.**

4.1.5. Em caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas no Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades conforme estabelecido em Ata de Registro de Preços.

4.1.6. Os itens fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

4.1.7. As vencedoras deverão apresentar na qualificação técnica a Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA e Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

4.1.8. Os itens em desconformidade com as especificações contidas neste edital serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.

4.1.9. A numeração dos sapatos e o tamanho das luvas deverão constar na NAD (NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA), ficando a empresa responsável em atender ao pedido de acordo com a quantidade, numeração/tamanho desses objetos, podendo a prefeitura não receber a mercadoria se os produtos estiverem diferentes da NAP (NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA).

4.1.10. Os itens licitados serão fornecidos mediante requisições emitidas pelo setor competente, dentro dos limites do valor homologado, sendo vedada a cobrança de qualquer custo adicional



que altere o valor licitado.

4.1.11. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades.

4.1.12. Os itens poderão ser requisitados parceladamente de acordo com a demanda da solicitante.

4.1.13. A empresa vencedora fica obrigada a fornecer todos os produtos a serem solicitados pelo setor competente de cada secretaria participante com seus respectivos quantitativos.

4.1.14. O item deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.1.15. O fornecedor deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

4.1.16. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de uso, conforme solicitações, sem qualquer tipo vício, dano no transporte, defeito de fabricação.

4.1.17. Quaisquer itens fornecidos que apresentem vícios, danos no transporte, defeito de fabricação ou outro tipo de vício, serão devolvidos, comprometendo-se a Empresa Licitante, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações solicitadas, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Administração.

4.1.18. Os materiais devem obedecer a validade mínima e ter a data de validade claramente indicada na embalagem conforme necessidade de cada produto, quando couber.

4.1.19. O prazo para início da Garantia Legal previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC) observará a natureza dos produtos fornecidos. Para os materiais classificados como bens não duráveis, o prazo de garantia será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo do produto, conforme disposto na Lei nº 8.078/1990.

4.1.20. No prazo para início da Garantia Legal dos Bens Duráveis dos produtos fornecidos, contra defeitos de fabricação deverá obedecer o Código de Defesa do Consumidor (CDC), sendo de no mínimo 90 dias, contados após a etapa que se sucede a entrega por secretaria, sujeitos a avaliação e posteriormente a aceitação, necessários para que os mesmos estejam dentro de suas condições de normalidade para o momento de sua utilização.

4.1.21. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.1.22. Os itens deverão ser entregues nos endereços de cada secretaria ou nos locais por elas indicados, (no perímetro urbano) de acordo com a emissão de Nota de Empenho, cabendo à contratada o seu descarregamento e alocação dos produtos no local indicado por cada secretaria que for receber os produtos.

Av. das Embaixas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (66) 3520-7298

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



4.1.23. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a Contratada deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do bem solicitado ou superior a isso, sem prejuízo a Contratante.

4.1.24. A aceitação dos itens não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.

4.1.25. Os itens deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, observando as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas técnicas pertinentes à categoria do produto.

4.1.26. Quando exigido pela legislação aplicável, os produtos deverão possuir certificação ou comprovação de conformidade emitida por órgão competente.

4.1.27. Os itens que, em razão de sua natureza, estejam sujeitos à certificação compulsória deverão apresentar selo ou certificado de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicável.

4.1.28. Nos casos em que os itens não estejam sujeitos à certificação compulsória pelo INMETRO ou outros órgãos reguladores, a licitante deverá apresentar, quando solicitado, declaração ou documentação técnica que comprove tal condição.

4.1.2.26. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos itens ofertados na proposta, conforme descrito no Art. 178. **Fraude em licitação ou contrato.**

4.2. Garantia Contratual: Não será exigido garantia contratual. Todavia é importante ressaltar que o descumprimento ou atraso nas exigências estabelecidas no edital acarretará sanções administrativas. Essas medidas punitivas estão claramente delineadas no regulamento municipal, Decreto 360/2023 e na Lei de Licitação 14.133/2021. Portanto, é imperativo observar com rigor todas as condições do edital para evitar possíveis penalidades, conforme previsto na legislação aplicável.

4.3. Duração do Contrato:

4.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme Consulta/Processo n.º 196.139-0/2025,



TCE/MT, Relator Conselheiro Guilherme Antônio Malouf, desde que:

- a) seja comprovado o preço vantajoso;
- b) a prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de vigência;
- c) a renovação não ultrapasse os quantitativos originais dos bens e serviços;
- d) haja prévia consulta e aceitação do fornecedor.

4.3.3. Parágrafo único: Se houver, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas. Com efeito, a duração da ata das aquisições ora pleiteadas será de um (1) ano, podendo ser prorrogado conforme a lei. Ainda, a contratação em questão será enquadrada com base no art. 105 da Lei 14.133/2021, por se tratar de aquisição de materiais de fornecimento não-continuado.

4.4. Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP: A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

4.4.1. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicam-se à presente contratação as disposições previstas nos artigos 42 a 49 do referido diploma legal, observando-se o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Dessa forma, os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com base na lei 123/2006 e suas alterações, Lei complementar 147/2014:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.5. Contratação Anterior para o objeto da demanda:

(x) Houve contratação anterior.

Justificar novo pedido: Impossibilidade de renovação conforme vencimento da Ata Nº 066/2024, Atas (157 a 177/2025) **de Proteção Individual e Coletiva (EPIs) E (EPCs) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS**

MUNICIPAIS e a contratação pretendida encontra-se alinhada com o PCA (Plano de Contratação Anual)

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

() Não houve contratação anterior. Telefones: (66) 3520-7298

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



4.6. Legislação Específica sobre o objeto de contratação:

Não

Sim

Legislação aplicável:

4.7. Necessidade de Consolidação para toda a estrutura:

Aquisição consolidada para toda estrutura

Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante

4.8. Viabilidade da adoção da modalidade na forma eletrônica:

Sim

Não

4.8.1. Justificar: Considerando, que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) determina objetivamente e com clareza que as modalidade das licitações devem transcorrer de forma eletrônica de preferência, contudo, quando o processo não for possível nesta modalidade a lei admite que seja aplicado a modalidade do pregão presencial, com motivação devida, onde deve-se a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme descreve a lei no seu artigo 17 em seu paragrafo 2º. Portanto, em obediência ao determinado na lei, principalmente quando se trata do dever de atender a preferência, para esta licitação será adotada a forma eletrônica.

4.9. Das Condições para Participação de Empresas e Consórcio:

4.9.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação.

4.9.2. Não poderão participar deste processo:

4.9.2.1. Empresas que não atenderem às condições do Edital e seus Anexos;

4.9.2.2. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.9.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.2.4. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Sinop/MT;



4.9.2.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.9.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

4.9.2.8. Que constem nos cadastros oficiais: Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União); CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União); CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União) e; Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

4.9.2.9. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.2.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.2.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.9.2.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.2.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.2.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.2.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (66) 3520-7298

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.3. O impedimento de que trata o **item 4.9.2.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.9.2.9. e 4.9.2.10.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9.6. O disposto nos **itens 4.9.2.9. e 4.9.2.10.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.8. A vedação de que trata o **item 4.9.2.13.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9.9. Será permitida a participação de consórcio de empresas, sendo exigidas:

4.9.9.1. A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no Edital e representará as consorciadas perante o município;

4.9.9.2. A apresentação da documentação de habilitação especificada no Edital por empresa consorciada;



4.9.9.3. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no Edital;

4.9.9.4. A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis quando houver definição no Edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

4.9.9.5. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, quando for o caso;

4.9.9.6. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras; e

4.9.9.7. A constituição e o registro do consórcio antes da celebração da Ata de Registro de Preços ou Contrato, quando for o caso.

4.9.9.8. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.9.9.9. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no credenciamento junto à plataforma eletrônica.

4.9.9.10. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

4.9.9.11. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.9.9.12. Não será concedido tratamento diferenciado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, até mesmo de engenharia, ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.9.10. Da exigência de qualificação econômico-financeira: A empresa vencedora deverá comprovar qualificação econômico-financeira, mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$). Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,0 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de

Av. Cade. Emílio de Sá, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP: 78550-206, Caixa Postal 1500.

Telefones: (66) 3520-7298

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



habilitação capital mínimo de 1,0% (um por cento) do valor total estimado para o item da contratação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §4º).

4.9.10.1. Justifica-se a exigência de qualificação econômico-financeira, considerando que o intuito é que seja demonstrada a saúde financeira, ou seja, que a empresa mostre-se apta que possui disponibilidade de recursos para executar o objeto contratado com base na necessidade concreta do produto contratado e o seu valor estimado para a contratação.

5. METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1. Metodologia aplicável para a estimativa de preços ou preço de referência:

5.1.1. As pesquisas utilizadas para a base de preços são atuais, estando assim dentro do prazo de vigência, as pesquisas para composição de preços de referência foram realizadas mediante parâmetro do decreto 359/2023, não interferindo no processo de composição de preço de referência e sendo assim, foram utilizadas pesquisas de mercado por empresas do ramo, pesquisas em Atas para alguns itens em sua composição de preço, por meio do sistema Banco de Preços.

Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a mediana, onde foram utilizados os valores razoavelmente homogêneos e excluídos os que se encontram discrepantes.

5.2. Valor estimado para a contratação:

5.2.1. O valor total levando em consideração os quantitativos e a mediana obtida através de pesquisa de preços é de **R\$ 1.553.600,76, (Um milhão quinhentos e cinquenta e três mil seiscentos reais e setenta e seis centavos).**

No valor proposto está incluso todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente sobre o valor do registro de preços.

Com relação à justificativa do preço, em atendimento ao que preconiza o Art. 23, da Lei nº 14.133/2021, os custos unitários foram baseados em cotações vigentes similares, pesquisadas em Banco de Preços, Atas e com Fornecedores.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Durante o estudo, foram consideradas as seguintes alternativas à aquisição direta:



- **Locação de EPIs:** Descartada devido à natureza individual do equipamento e à dificuldade de garantir a higienização e a integridade do CA em itens submetidos a riscos químicos e biológicos.
- **Manutenção/Recondicionamento:** Inviável para a maioria dos EPIs (como filtros respiratórios, luvas e calçados), pois qualquer intervenção física anula a validade do Certificado de Aprovação e compromete a segurança jurídica da Administração.

Conclusão: A aquisição de itens novos via Registro de Preços consolidou-se como a única solução que une segurança biomecânica, conformidade legal e economia de escala.

6.2. Impacto Logístico e Insumos

O levantamento constatou que o mercado de EPIs possui estabilidade na cadeia de suprimentos, porém é sensível à variação de preços de insumos como polímeros (plásticos), couro e tecidos técnicos (como o Nomex/Kevlar para a NR-10).

- **Estratégia:** A adoção do **Registro de Preços** por 1 (um) ano protege a Administração contra oscilações sazonais, permitindo compras imediatas assim que houver necessidade de reposição de estoque, evitando a obsolescência de materiais que possuem prazo de validade (como borrachas e filtros).

6.3. Verificação de Similaridade e Direcionamento

Este levantamento assegura que as especificações técnicas contidas no Termo de Referência foram extraídas diretamente das Normas Regulamentadoras (NR-06, NR-10, NR-12 e NR-35). Portanto:

- Não há indicação de marcas exclusivas.
- As exigências de desempenho são as mínimas previstas em lei.
- Qualquer fornecedor que possua produtos com CA válido e laudos de ensaio atualizados poderá participar do certame.

6.4. Os itens abordados neste estudo técnico são amplamente comercializados por diversas empresas especializadas no setor de fornecimento de **Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI) E (EPC)**, o que resulta em uma significativa competitividade entre os fornecedores. Este cenário oferece uma gama diversificada de opções para a aquisição



dos produtos necessários, possibilitando a escolha entre diferentes fornecedores que atendam às necessidades específicas do projeto em questão.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. Ao considerar as alternativas para fornecimento de proteção aos servidores, a **aquisição direta de materiais novos** consolida-se como a única opção que garante a total integridade das propriedades protetivas dos equipamentos. Diferente de modelos de locação ou higienização (que podem comprometer a resistência de fibras e polímeros), a compra de itens novos assegura que o **Certificado de Aprovação (CA)** esteja em pleno vigor e que o fabricante responda pela eficácia do produto.

7.2. A Administração Municipal já possui estrutura organizacional e SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) ou setores equivalentes aptos a realizar a gestão, entrega e fiscalização do uso dos EPIs. Portanto, a aquisição dos materiais é a solução mais eficiente, pois aproveita a expertise interna para o treinamento dos servidores e o controle das fichas de cautela, eliminando custos desnecessários com serviços externos de gestão de EPIs.

7.3. Dessa forma, optar pela aquisição de EPIs e EPCs representa a solução de maior segurança jurídica e física, permitindo o atendimento imediato às normas regulamentadoras federais (NR-01 e NR-06). Esta escolha minimiza o risco de passivos trabalhistas e interdições de frentes de trabalho, garantindo a continuidade dos serviços públicos com o melhor custo-benefício.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução compreende a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) estritamente alinhados ao **Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (NR-01)**. A solução não é meramente o fornecimento de materiais, mas a garantia da continuidade operacional das frentes de trabalho municipais em total conformidade com as exigências do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

8.2. Os órgãos públicos precisam adquirir Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) para garantir a segurança dos trabalhadores e usuários em suas instalações, especialmente em ambientes de trabalho que envolvem riscos à saúde e à integridade física. A legislação trabalhista e normas de segurança, como a NR-6 do Ministério do Trabalho, exigem que os empregadores, incluindo órgãos públicos, forneçam esses equipamentos para prevenir acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, assegurando



assim a saúde e segurança dos trabalhadores.

Em ambientes de risco elétrico, como do setor de iluminação pública do município, tanto o Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) quanto o Equipamento de Proteção Individual (EPI) desempenham papéis essenciais para garantir a segurança dos trabalhadores em órgãos públicos.

EPC (Equipamento de Proteção Coletiva):

Função: Os EPCs são utilizados para proteger todos os trabalhadores de um local específico contra os riscos elétricos. Eles incluem dispositivos ou medidas que reduzem ou eliminam o perigo no ambiente de trabalho.

Exemplos: Podem incluir isoladores de circuitos, barreiras de proteção, sinalização de áreas perigosas, aterramento adequado e dispositivos de interrupção automática de energia (como disjuntores e fusíveis). Estes sistemas ajudam a evitar o contato direto ou indireto com componentes energizados e minimizam os riscos de acidentes.

EPI (Equipamento de Proteção Individual):

Função: Os EPIs são usados pelos trabalhadores individualmente para protegê-los contra riscos que não podem ser totalmente eliminados pelos EPCs.

Exemplos: Incluem luvas isolantes, botas com sola de borracha, capacetes com proteção para a face e óculos de segurança, roupas isolantes e ferramentas com cabos isolados. Esses equipamentos protegem o trabalhador de choques elétricos, arcos voltaicos, queimaduras e outros perigos associados ao trabalho com eletricidade.

Em um órgão público, onde trabalhadores estão expostos a riscos elétricos, o uso combinado de EPC e EPI é essencial para garantir a integridade física dos funcionários, conforme exigido pelas normas de segurança no trabalho (como a NR- 10).

Existe ainda a necessidade de atender as normas de segurança do trabalho para funções específicas da pasta já notificadas pelo ministério do trabalho e pelo departamento de segurança do trabalho, de atendimento as normas -Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do trabalho, que na pasta seriam: NR 1 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, NR 35 - Trabalho em Altura.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração. Para avaliar se a contratação pretendida deve ser



divisível ou não, devemos levar em conta o mercado que presta o tipo de serviço pretendido, podendo ser parcelado. É portanto, economicamente viável dividir a solução, não havendo que se falar em perda de escala. Como se trata de materiais comuns, comercializados por vários fornecedores, não há risco de restrição de competitividade nas soluções escolhidas.

10. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Alcançar benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10.2. Os benefícios almejados consistem em possibilitar uma prestação de serviço de segurança pública com qualidade, eficiência e eficácia, tendo em vista a satisfação e o bem-estar da população.

10.3. Os resultados pretendidos com a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) incluem a proteção eficaz dos trabalhadores contra risco ocupacionais, a prevenção de acidentes e lesões, a garantia de um ambiente de trabalho seguro e saudável, e o cumprimento das normas de segurança condicional.

11. PROVIDÊNCIAS ESPECÍFICAS A SEREM ADOTADAS

(x) Não há providências específicas (x) Não há impactos ambientais
() Há providências específicas () Há impactos ambientais

Conforme o Decreto Municipal 359/2023, Inciso XI, art. 90, o ETP (Estudo Técnico Preliminar) deve ser elaborado considerando “Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, quando aplicável”. Nesse sentido, a lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 reforça as prioridades nas aquisições e contratações governamentais no inciso XI do art. 7º, visando mitigar possíveis impactos ambientais.

A lei de licitações deixa claro que o processo licitatório tem entre outros objetivos, também o de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável (Inciso IV do art. 11 da Lei 14.133/2021).

No entanto, no caso da contratação em curso, dada a natureza dos itens do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, nem mesmo possibilidade de condicionar os produtos a serem adquiridos à avaliação de sustentabilidade.

12. DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES OU QUE GUARDAM RELAÇÃO COM OBJETO

12.1. Relacionar contratações correlatas e/ou interdependentes com a que se pretende realizar:



12.1.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal:

- (x) Não há contratações correlatas
() Há contratações correlatas

Quais?

12.1.2. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação:

- (x) Não há contratações interdependentes
() Há contratações interdependentes

Quais?

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nas informações levantadas neste estudo técnico, declaramos viável a realização do procedimento licitatório por registro de preços para o atendimento das demandas.

13.2. A viabilidade da presente contratação justifica-se, uma vez que a solução apontada atende às necessidades da Administração e está adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas para o objeto não restringem a participação na licitação. Além disso, a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

13.3. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, e está prevista no plano anual de contratações.

Sinop/MT, 30 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br VICTORIA RAFAELA VIEIRA CORREIA
Data: 30/04/2026 09:42:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br JUNIOR CESAR FERREIRA
Data: 30/04/2026 10:11:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KATIUSCIA COSTA DE CARVALHO: 15
6317049319 3191
Assinado de forma digital por KATIUSCIA COSTA DE CARVALHO: 15 6317049319 3191
Dados: 2026.04.30 10:30:32 -0400

Documento assinado digitalmente
gov.br QUEREN HAPUQUE AFONSO DE ARAUJO FRANC
Data: 30/04/2026 09:58:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br DOUGLAS DE SOUZA ALVARES
Data: 30/04/2026 10:35:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br DALITY DE CAMARGO SILVA
Data: 30/04/2026 11:55:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA JULIA FANHANI
ALVES:09323472158
158
Assinado de forma digital por ANA JULIA FANHANI
ALVES:09323472158
Dados: 2026.04.30 09:00:38 -0400

Documento assinado digitalmente
gov.br VINICIUS HENRIQUE DOS SANTOS ANDRADE
Data: 30/04/2026 10:46:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS JOSE ZANATELI
WEBBER:05405331147
Digitally signed by LUCAS JOSE ZANATELI
WEBBER:05405331147
DN: c=BR, ou=CF-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=A3 ONLINE RFB v3, ou=AR-PRIME, ou=Pravezial, ou=000000000000, ou=LUCAS JOSE ZANATELI
WEBBER:05405331147
Data: 2026.04.30 10:30:32 -0400

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIOLA DA SILVA ALVARES
Data: 30/04/2026 12:09:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br WANDERSON DA SILVA GUZEN
Data: 30/04/2026 10:03:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONELA DE QUADRA COSTA FERNANDES
Data: 30/04/2026 11:16:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

, n° 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500
Telefones: (66) 3520-7298
E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br